



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA nº **01/2020/GS**

PROCESSO SMA nº **3.781/2019**

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA: **30/04/2020**

HORÁRIO: **a partir das 09h00**

LOCAL à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345, prédio 6, 2º andar, Alto de Pinheiros, São Paulo, SP

O Gabinete do Secretário, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, doravante referida como "Unidade Contratante", por intermédio do Sr. Valter Antonio da Rocha, RG nº 15.290.726-9 e CPF nº 070.938.588-99, torna público que se acha aberta nesta unidade, situada à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, que será regida pela Lei federal nº 8.666/1993, pela Lei estadual nº 6.544/1989, com as alterações da Lei estadual nº 13.121/2008 e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital será publicado em resumo em jornal de grande circulação e poderá ser obtido gratuitamente no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>. A versão completa contendo as especificações, desenhos e demais documentos técnicos relacionados à contratação, poderá ser obtida na sede da Unidade Contratante, mediante simples requerimento ou por meio eletrônico.

O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA, o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares serão recebidos pela Unidade Contratante em sessão pública que será realizada no dia, horário e local acima indicados, sendo conduzida pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **1. OBJETO**

1.1. **Descrição.** A presente licitação tem por objeto a execução de serviço técnico profissional especializado para revisão/atualização de planos municipais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos municípios regulados e fiscalizados pela ARSESP, conforme as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital como **Anexo I**.

1.2. **Regime de execução.** Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

1.3. **Valor referencial.** O valor total estimado para a execução do objeto deste certame é de R\$ 9.326.811,60 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos). Os quantitativos e respectivos valores unitários estão referidos na planilha orçamentária detalhada que consta do **Anexo VII** deste Edital.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. **Participantes.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto, detentores de registro cadastral no CAUFESP – Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo, que preencherem as condições e requisitos



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

2.1.1. Os demais interessados do ramo pertinente ao objeto, não cadastrados na forma do subitem 2.1, que deverão apresentar documentos demonstrando que, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, atendiam a todas as exigências para o cadastramento. Os documentos considerados necessários para tanto são aqueles relacionados nos subitens 5.1.1 e 5.1.4 deste Edital.

2.2. **Vedações.** Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou jurídicas:

2.2.1. Que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.2. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.3. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o subscritor do Edital ou algum dos membros da Comissão Julgadora da Licitação, nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.4. Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.5. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.7. Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.8. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.9. Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

2.3. **Consórcios.** Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 33 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3.1. No caso de consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do artigo 33, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a qual ficará obrigada a atender às condições de liderança fixadas no Edital;

2.3.2. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado dentro do ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual, acrescido de 8 (oito) meses;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência da Unidade Contratante até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" deste item 2.3.2.

2.3.3. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, nos termos do artigo 33, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.3.4. O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

2.3.5. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista previstas neste Edital.

### **3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.1. **Envelopes.** O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

deverão ser apresentados separadamente, em 3 (três) envelopes opacos, fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e contendo em sua parte externa a identificação do licitante (razão social e CNPJ), a referência à Unidade Contratante e o número deste Edital, conforme o exemplo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA  
CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/20\_\_\_/\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA  
CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/20\_\_\_/\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/20\_\_\_/\_\_\_\_\_  
UNIDADE CONTRATANTE  
(RAZÃO SOCIAL e CNPJ)

**3.2. Declarações complementares.** Os licitantes deverão apresentar, fora dos envelopes indicados no item 3.1, as seguintes declarações complementares:

3.2.1. Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.1.**

3.2.2. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2.**

3.2.3. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.3.**

**3.3. Comprovação da condição de ME/EPP/COOPERATIVA.** Sem prejuízo das declarações exigidas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 e admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada da seguinte forma:

3.3.1. Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

3.3.2. Se sociedade simples, pela apresentação da "Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte", expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

3.3.3. Se sociedade cooperativa, pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.4. A apresentação das declarações complementares previstas nos itens 3.2.2 e 3.2.3 deve ser feita apenas pelos licitantes que pretendam se beneficiar do regime legal simplificado e diferenciado para microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e que não tenham sido alcançadas por nenhuma hipótese legal de exclusão. A apresentação da declaração sem que haja o efetivo enquadramento está sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

3.5. **Entrega das propostas.** Os licitantes interessados em participar do certame poderão entregar o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares no dia da sessão pública ou enviá-los por correspondência.

3.5.1. **Envio por correspondência.** A correspondência, com aviso de recebimento, deverá ser endereçada à Comissão Julgadora da Licitação, para o endereço indicado no preâmbulo deste Edital. O envelope externo deverá conter o ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, o ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, bem como as declarações complementares, e será admitido com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para a abertura da sessão pública.

3.5.2. O licitante deverá indicar, no envelope externo, abaixo das informações do destinatário, as seguintes informações:

**URGENTE**

CONCORRÊNCIA nº \_\_\_/20\_\_\_/\_\_\_

DATA DA SESSÃO: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

HORÁRIO: \_\_\_:\_\_\_

#### **4. ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA**

4.1. **Conteúdo.** A Proposta Técnica apresentada deverá atender, obrigatoriamente, às seguintes condições:

4.1.1 – ser apresentada em papel timbrado, conforme o modelo do **Anexo III.1**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração.

4.1.2 - não incluir qualquer informação financeira.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

4.1.3 - estar detalhada e dela constarem todos os tópicos necessários ao pleno atendimento dos trabalhos objeto deste Edital.

4.1.4 Cada licitante poderá apresentar uma única Proposta Técnica. Verificando-se que qualquer proponente, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma proposta, será feita a exclusão de todas essas propostas, sujeitando-se ainda, a licitante, às sanções cabíveis.

4.1.6 A Proposta Técnica deverá ser apresentada na forma estabelecida no **Anexo I.2**.

4.1.7 Dentro do ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA deve ser incluída toda a documentação pertinente, exigida no TERMO DE REFERÊNCIA – **Anexo I**.

## **5. ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA**

5.1. **Conteúdo.** O ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA FINANCEIRA deverá conter os seguintes documentos, todos assinados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, juntando-se cópia do respectivo instrumento de procuração:

5.1.1. Proposta de preço, conforme o modelo do **Anexo III.2**, redigida em língua portuguesa (salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente), com páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

5.1.1.1 Nome, endereço e CNPJ do licitante;

5.1.1.2 Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação;

5.1.1.3. Preço total para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

5.1.2. Planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do **Anexo III.3**, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

5.1.3. Cronograma físico-financeiro, conforme o modelo do **Anexo III.4**;

5.1.4. Demonstrativo da composição dos Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), conforme **Anexo III.5**;

5.1.5. Demonstrativo dos Encargos Sociais, conforme o modelo do **Anexo III.6**;

5.1.6. Declaração, em conformidade com o modelo do **Anexo III.7**, afirmando que a proposta foi elaborada de maneira independente e que o licitante conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

5.2. **Propostas para itens ou lotes.** Quando a adjudicação houver sido dividida em itens ou lotes, as propostas deverão ser apresentadas separadamente pelo licitante dentro do mesmo ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA.

5.3. **Preços.** Os preços incluem todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à próprio serviço ou em atividade de apoio; margem de lucro da proponente; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou serviço em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alimentação; despesas administrativas e de escritório, entre outros.

5.4. **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo III.2**, o prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados a partir do último dia previsto para o recebimento dos envelopes;

5.4.1. Antes de expirar a validade original da proposta, a Comissão Julgadora da Licitação poderá solicitar à proponente que declare a sua intenção de prorrogar o prazo previsto no item anterior. As respostas se farão por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.4.2. Não será admitida a modificação da proposta pelo licitante que aceitar prorrogar a sua validade.

5.5. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas no Edital e nos seus anexos.

5.6. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

5.7. **Simples Nacional.** As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de desclassificação pela Comissão Julgadora da Licitação.

5.7.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 5.7 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado o contrato, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Unidade Contratante a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.7.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 5.7.1, caberá à Unidade Contratante comunicar o fato ao



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

## **6. ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO**

**6.1 Conteúdo.** O ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

### **6.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, em se tratando de sociedade cooperativa;
- g) Em se tratando de consórcio, compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - g.1) denominação do CONSÓRCIO;
  - g.2) qualificação dos consorciados;
  - g.3) organização e objetivos do CONSÓRCIO, restritos à participação na LICITAÇÃO;
  - g.4) declaração de que os consorciados respondem solidariamente por todos os atos do CONSÓRCIO, praticados durante a LICITAÇÃO, e ao longo da execução do CONTRATO;
  - g.6) declaração de que o CONSÓRCIO não poderá ter sua composição ou constituição alterada, ou de qualquer forma modificada;
  - g.7) indicação da empresa líder, única representante legal do CONSÓRCIO perante a Administração, com plenos poderes para receber notificações, intimações e citações quanto aos assuntos relativos à LICITAÇÃO ou ao CONTRATO, bem como para concordar com condições, transigir, recorrer e desistir de recurso, comprometer-se a assinar, em nome do CONSÓRCIO, quaisquer papéis e documentos relacionados com o objeto da LICITAÇÃO.

### **6.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS);
- d) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- f.1) De acordo com o disposto na Portaria CCE-G 05, de 01/11/2017, da Coordenadoria de Compras Eletrônicas da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, para a licitante sediada no Estado de São Paulo, a comprovação de regularidade citada na alínea "f", acima, será realizada através da apresentação da Certidão de Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa, emitida eletronicamente pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, conforme disciplinado na Resolução Conjunta SF/PGE - 02, de 09/05/2013.
- g) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN.

**6.1.3. Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
  - a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente.
  - a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
  - a.3) Se o licitante não for sediado no Estado de São Paulo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências, de recuperação judicial ou de execução patrimonial.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

#### 6.1.4. Qualificação técnica

6.1.4.1. Certidão de registro da empresa e de seu(s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, ou em outro Conselho profissional competente, se for o caso.

6.1.4.2. Declaração de disponibilidade de pessoal técnico especializado, considerado essencial para início imediato dos trabalhos e em quantidades compatíveis com o cronograma de desenvolvimento das atividades.

6.1.4.3. Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto desta licitação, o(s) qual(is) deverá(ão) apresentar declaração autorizando tal indicação.

6.1.4.4. A(s) comprovação(ões) de vínculo(s) do(s) profissional(is) indicados para atendimento ao item 6.1.4.3 pode se dar mediante apresentação de contrato social, registro em carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional(is) autônomo(s) que preencha os requisitos, responsabilizando-se tecnicamente pela execução dos serviços.

6.1.4.5. Declaração expressa da Licitante de que a Equipe Técnica indicada na sua Proposta Técnica será efetivamente aquela responsável pela execução dos serviços contratados, durante todo o prazo da contratação, estando ciente de que eventuais substituições deverão ser devidamente justificadas e só serão aceitas mediante indicação de outro(s) profissional(ais) com qualificação e experiência técnicas equivalentes ou superiores às dos substituídos, devidamente comprovadas, e condicionada à prévia e expressa anuência da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

#### 6.1.5. Declarações e outras comprovações

6.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal do licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV.1**, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

#### 6.2. Disposições gerais sobre os documentos de habilitação

6.2.1. **Forma de apresentação.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada ou em cópia simples que, à vista do original, será autenticada por membro da Comissão Julgadora da Licitação na própria sessão pública.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

6.2.2. **CAUFESP.** Os interessados cadastrados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP poderão informar o respectivo cadastramento e apresentar no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO apenas os documentos relacionados nos itens 6.1.1 a 6.1.5 que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, já estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas. A Comissão Julgadora da Licitação diligenciará junto ao CAUFESP para aferir o cumprimento dos requisitos de habilitação constantes do respectivo cadastro.

6.2.3. **Validade das certidões.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Comissão Julgadora da Licitação aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data da sessão pública para entrega dos envelopes e declarações complementares.

6.2.4. **Matriz e filiais.** Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial do licitante, os documentos exigidos no item 6.1.2 deverão ser apresentados tanto pela matriz quanto pelo estabelecimento que executará o objeto do contrato.

6.2.5. **Isenções e imunidades.** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

## **7. SESSÃO PÚBLICA DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

7.1. **Credenciamento.** No local, data e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão Julgadora da Licitação instalará a sessão pública para receber os ENVELOPES Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA, os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO e as declarações complementares a que se refere o subitem 3.2, e, na sequência, procederá ao credenciamento dos representantes dos licitantes.

7.1.1. O licitante poderá apresentar-se à sessão pública por intermédio de seu representante legal ou de pessoa devidamente credenciada, mediante procuração com poderes específicos para intervir em qualquer fase do procedimento licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição.

7.1.2. Os representantes deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação, acompanhado do contrato social ou estatuto em vigor, do ato de designação dos dirigentes e do instrumento de procuração, quando for o caso, e outros documentos eventualmente necessários para a verificação dos poderes do outorgante e do mandatário.

7.1.3. É vedada a representação de mais de um licitante por uma mesma pessoa.

7.2. **Participação na sessão pública.** A sessão será pública e poderá ser assistida por qualquer pessoa, mas somente será admitida a manifestação



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

dos representantes devidamente credenciados pela Comissão Julgadora da Licitação, na forma dos itens 7.1.1 a 7.1.3, não sendo permitidas atitudes desrespeitosas, que causem tumultos ou perturbem o bom andamento dos trabalhos.

**7.3. Aceitação tácita.** A entrega dos envelopes à Comissão Julgadora da Licitação implica na aceitação, pelo licitante, de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o licitante a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo a participação, quando for o caso.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA**

### **PROPOSTA TÉCNICA**

8.1. Após abertos todos os envelopes e rubricados os documentos pelos presentes, a sessão pública será encerrada, lavrando-se a respectiva ata, a ser assinada por membros da Comissão Julgadora da Licitação e por representantes das licitantes que tiverem interesse em fazê-lo.

8.1.1. Iniciada a abertura do primeiro ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA estará encerrada a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.1.2. Os ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO serão rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação e serão mantidos fechados e inviolados até a respectiva abertura em momento próprio da sessão pública.

8.2. Os documentos serão encaminhados ao Grupo Técnico para efeito de avaliação, pontuação objetiva e classificação das proponentes.

8.3. A avaliação das Propostas Técnicas, pelo Grupo Técnico, será baseada, única e exclusivamente nos documentos integrantes das propostas técnicas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, indicando se as propostas se ajustam aos termos do Edital, não contendo expressões de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.

8.3.1. O Grupo Técnico, responsável pela avaliação, poderá relevar pequenas irregularidades nas propostas, assim entendidas as falhas, erros ou omissões que possam ser facilmente recuperadas através de outras informações existentes na própria proposta técnica e que não beneficie injustamente um licitante em detrimento de outro.

8.3.2. A pontuação das propostas técnicas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.4. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Estado, abrindo-se o prazo para interposição de recurso.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

8.4.1. Havendo interposição de recursos, será publicado no Diário Oficial do Estado, a abertura do prazo de contrarrazões.

8.4.2. Tanto na fase recursal, como de contrarrazões, ficarão franqueadas vistas ao processo administrativo, no Centro de Licitações e Contratos, à Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – prédio 1 – 6º andar – Alto de Pinheiros – São Paulo – SP.

8.4.3. Após o julgamento dos eventuais recursos e sua publicação no Diário Oficial do Estado, ou, após encerrado o prazo recursal e não tendo sido apresentada qualquer interposição, será publicada, na mesma imprensa oficial, a data e o local para realização da sessão pública de abertura dos envelopes de Proposta Financeira.

### **PROPOSTA FINANCEIRA**

8.5. **Abertura dos envelopes.** Após o credenciamento dos presentes, a Comissão Julgadora da Licitação procederá à abertura dos ENVELOPES Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA. Os documentos neles contidos serão verificados e rubricados pelos representantes dos licitantes e pelos membros da Comissão e, posteriormente, serão juntados ao respectivo processo administrativo.

8.6. **Análise.** Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

8.6.1. Em caso de discrepância entre valores, a Comissão Julgadora da Licitação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

8.6.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Julgadora da Licitação, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7. **Desclassificação.** Será desclassificada a proposta que:

8.7.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital;

8.7.2. conter vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.7.3. não apresentar as especificações técnicas previstas no TERMO DE REFERÊNCIA e demais documentos que integram o **Anexo I** do Edital;

8.7.4. apresentar valor global superior àquele orçado pela Unidade Contratante na planilha orçamentária detalhada, que integra este Edital como **Anexo VII**;

8.7.5. apresentar preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

8.7.6. apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.7.6.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Unidade Contratante, ou

b) Valor orçado pela Unidade Contratante.

8.7.6.2. Nas hipóteses dos itens 8.7.5 e 8.7.6 será facultado ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Comissão Julgadora da Licitação, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

8.7.7. não estiver acompanhada da declaração de elaboração independente de proposta, exigida pelo item 5.1.6 do Edital.

8.7.8. formulada por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do presente certame licitatório;

8.8. **Diligências complementares.** A Comissão Julgadora da Licitação poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição dos preços unitários dos serviços, materiais ou equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para analisar a aceitabilidade da proposta.

8.9. **Julgamento.** Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

8.10. **Classificação.** O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora da Licitação, que elaborará a lista de classificação observando a ordem crescente dos preços apresentados.

8.11. **Empate ficto.** Será assegurado direito de preferência aos licitantes que sejam microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 cujas propostas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada na lista de que trata o item 8.10.

8.11.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do item 8.11 que tiver apresentado o menor preço será convocada pela Comissão Julgadora da Licitação para apresentar nova oferta com valor total inferior à proposta mais bem classificada.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

8.11.2. Caso haja empate entre as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas nas condições do item 8.11, a Comissão Julgadora da Licitação realizará sorteio para identificar aquela que primeiro poderá apresentar a nova oferta, nos termos do item 8.11.1.

8.11.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa melhor classificada desista de apresentar a nova oferta ou não se manifeste no prazo estabelecido pela Comissão Julgadora da Licitação, serão convocados os demais licitantes que atendam às condições do item 8.11, na respectiva ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.11.4. O exercício do direito de preferência de que trata este item 8.11 ocorrerá na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial. O não comparecimento implicará na preclusão do direito de preferência que poderia ser exercido pelo licitante ausente.

8.11.5. Não haverá direito de preferência quando a melhor oferta inicial, segundo a lista de classificação do item 8.10, houver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

8.12. Sempre que uma proposta não for aceita, e antes de a Comissão Julgadora da Licitação passar ao julgamento da proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos do item 8.11 do Edital, se for o caso.

8.12.1. Exercido o direito de preferência, será elaborada uma nova lista de classificação com base na ordem crescente dos preços apresentados.

8.12.2. Não sendo aplicável o direito de preferência, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a lista de classificação inicial do item 8.10.

8.13. **Critérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

8.13.1. produzidos no País;

8.13.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.13.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.13.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.14. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

8.14.1. Concluída a classificação das propostas financeiras será efetuado o cálculo da Avaliação Final das propostas.

8.14.1.1. Para definir a proposta mais bem avaliada para os efeitos da licitação, aplicar-se-á a equação constante no **Anexo I.2.**

Será considerada vencedora a proposta que obtiver a maior pontuação final.

8.14.1.2. A pontuação final das propostas será realizada considerando-se 02 (duas) casas decimais, sendo que o arredondamento da última casa decimal será considerado para baixo quando a próxima casa decimal for inferior a 5 (cinco) e, para cima quando for igual ou superior a 5 (cinco).

8.15. **Licitação fracassada.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

8.16. **Devolução dos envelopes.** Os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos licitantes que tiveram suas propostas desclassificadas serão devolvidos fechados depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou, caso interposto, no caso de desistência ou após a prolação de decisão desfavorável ao recurso.

8.17. **Desistência de proposta.** Não se admitirá desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Julgadora da Licitação.

## **9. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1. **Abertura dos envelopes.** Serão abertos os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO dos três licitantes melhor classificados na etapa de julgamento das propostas. Havendo inabilitação, serão abertos tantos novos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO quantos forem os licitantes inabilitados, obedecida a lista de classificação final da etapa de julgamento das propostas, até que se complete o número de três ou se esgote a lista de licitantes classificados.

9.2. A critério da Comissão Julgadora da Licitação, a abertura dos ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO será feita na mesma sessão pública, se todos os licitantes desistirem da interposição de recursos em face do julgamento das propostas, ou em dia e horário comunicados mediante publicação na imprensa oficial.

9.3. **Verificação das condições de participação.** Como condição prévia ao exame dos documentos contidos no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, a Comissão Julgadora da Licitação verificará o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no item 2.2 deste Edital.

9.3.1. Serão consultados os seguintes cadastros:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

9.3.1.1. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

9.3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

9.3.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.3.2. A consulta ao cadastro de que trata o item 9.3.1.3 será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.3. Constatada a ausência de condições de participação, a Comissão Julgadora da Licitação reputará o licitante inabilitado.

9.4. **Análise.** A análise da habilitação será feita a partir do exame dos documentos apresentados pelo licitante no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO em face das exigências previstas no item 6 deste Edital.

9.4.1. A Comissão Julgadora da Licitação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, informando aos licitantes. Nessa hipótese, os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES Nº 3 – HABILITAÇÃO ainda não abertos permanecerão em poder da Comissão até que seja concluída a análise da habilitação.

9.4.2. Será admitido o saneamento de erros ou falhas relativas aos documentos de habilitação mediante despacho fundamentado da Comissão Julgadora da Licitação, registrado em ata e acessível a todos.

9.4.2.1. As falhas passíveis de saneamento relativas a situação fática ou jurídica preexistente na data da abertura da sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares, indicada no preâmbulo do Edital.

9.4.2.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP/COOPERATIVAS.** Não será exigida a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para a habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007. Entretanto, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2 deste Edital no ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO, ainda que apresentem alguma restrição.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

9.5.1. Será assegurado o prazo de cinco dias úteis contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame para regularização da regularidade fiscal e trabalhista. Este prazo, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, poderá ser prorrogado por igual período.

9.5.2. A não regularização da regularidade fiscal e trabalhista no prazo indicado no item 9.5.1 deste Edital implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, sendo facultado à Comissão Julgadora da Licitação convocar os licitantes remanescentes para a assinatura do contrato, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.6. **Licitação fracassada.** Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes, a Comissão Julgadora da Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação, marcando-se nova data para a sessão pública mediante publicação na imprensa oficial.

## **10. RESULTADO, RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1. **Resultado.** Será considerada vencedora do certame a licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas neste Edital e em seus anexos, obtiver a maior pontuação final.

10.2. **Adjudicação.** A adjudicação será feita considerando a totalidade do objeto.

10.3. **Preços finais no direito de preferência.** Se a vencedora do certame for microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 que exerceu o direito de preferência de que trata o item 8.11 deste Edital deverá apresentar, no prazo de dois dias úteis contados da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

10.3.1. Os novos preços unitários serão apresentados em planilha elaborada de acordo com o modelo do **Anexo III.3** deste Edital.

10.3.2. Caso a obrigação estabelecida no item 10.3 não seja cumprida pelo licitante, os preços unitários finais válidos para a contratação serão apurados pela Comissão Julgadora da Licitação mediante a aplicação linear do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

10.4. **Publicação.** O resultado final do certame será publicado na imprensa oficial.

10.4.1. Serão considerados desde logo intimados os licitantes cujos representantes credenciados estiverem presentes na sessão pública em que o resultado for proclamado pela Comissão Julgadora da Licitação, hipótese em que a intimação constará da respectiva ata.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

10.4.2. Os licitantes ausentes serão intimados do resultado pela publicação no Diário Oficial do Estado.

10.5. **Recursos.** Os atos praticados pela Comissão Julgadora da Licitação nas diversas fases do presente certame poderão ser impugnados pelos licitantes mediante a interposição de recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, conforme o caso.

10.5.1. Os recursos devem ser protocolados na sede da Unidade Contratante, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

10.5.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos ou que estiverem desacompanhados das respectivas razões de fato e de direito.

10.5.3. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões no prazo de cinco dias úteis.

10.5.4. O recurso será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de cinco dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado.

10.5.5. O recurso da decisão que julgar as propostas ou que resolver sobre a habilitação dos licitantes terá efeito suspensivo. A autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos recursos interpostos nos demais casos.

10.6. **Homologação e adjudicação.** Transcorrido o prazo recursal sem interposição de recursos ou, uma vez decididos os recursos interpostos, a Comissão Julgadora da Licitação encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação do resultado do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor, publicando-se os atos no Diário Oficial do Estado.

## **11. CONTRATAÇÃO**

11.1. **Celebração do contrato.** Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinar o termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

11.1.1. O prazo de comparecimento para a assinatura do termo de contrato será fixado pela Unidade Contratante no ato de convocação e poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

11.1.2. Alternativamente, a critério da Unidade Contratante, o termo de contrato poderá ser encaminhado para assinatura da adjudicatária mediante correspondência, com aviso de recebimento, ou meio eletrônico, com confirmação de leitura. O termo de contrato deverá ser assinado e devolvido no prazo fixado pela Unidade Contratante, a contar da data de seu recebimento.

11.2. **Manutenção das condições de habilitação.** Se, por ocasião da celebração do contrato, algum dos documentos apresentados pela



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

11.3. **CADIN ESTADUAL.** Constitui condição para a celebração do contrato, bem como para a realização dos pagamentos dele decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008.

11.4. **Condições de celebração.** Constituem, igualmente, condições para a celebração do contrato:

11.4.1. a indicação de gestor encarregado de representar a adjudicatária com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa;

11.4.2. a apresentação do documento de que trata o item 6.1.4, "a", deste Edital com o visto do CREA/SP ou do Conselho Regional pertinente, conforme o caso, quando a sede da adjudicatária estiver situada em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade;

11.4.3. a apresentação do(s) documento(s) que a adjudicatária, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração do contrato por meio de declaração específica, caso exigida no item 6.1.5.5 deste Edital;

11.4.4. A regularização da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa nas condições do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 que tenha sido habilitada com restrições, nos termos do item 9.5 deste Edital.

11.5. **Celebração frustrada.** A ausência de assinatura do contrato dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 11.2 a 11.4, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar o contrato, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

## **12. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Não será exigida a prestação de garantia de execução para a celebração do termo de contrato resultante desta licitação.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

### **13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. **Espécies.** A pessoa física ou jurídica que praticar os atos previstos nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei Estadual nº 6.544/1989 ficará sujeita à aplicação das seguintes sanções:

13.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Unidade Contratante;

13.1.2. Multa, nos termos do **Anexo VI** deste Edital;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública estadual, por prazo não superior a dois anos;

13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 13.1.3.

13.2. **Autonomia.** As sanções são autônomas e não impedem que a Unidade Contratante rescinda unilateralmente o contrato e, garantidos o contraditório e ampla defesa, aplique as demais sanções eventualmente cabíveis.

13.3. **Registro.** As sanções aplicadas pela Unidade Contratante devem ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP, no Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>), e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>).

13.4. **Descontos.** A Unidade Contratante poderá descontar dos pagamentos os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas à contratada pelo descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no termo de contrato.

13.5. **Conformidade com o marco legal anticorrupção.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública, ou que de qualquer forma venham a constituir fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Decreto Estadual nº 60.106/2014, sem prejuízo da aplicação das demais sanções administrativas cabíveis.

### **14. SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta licitação.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

## **15. MEDIÇÕES, PAGAMENTOS, CRITÉRIOS DE REAJUSTE E RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. **Remissão ao contrato.** As condições de recebimento do objeto, bem como as normas aplicáveis às medições, aos pagamentos e aos critérios de reajuste, quando aplicável, estão previstas no termo de contrato, cuja minuta constitui o **Anexo V** deste Edital.

## **16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

16.1. **Prazo.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, devendo protocolar a petição no endereço indicado no preâmbulo em até cinco dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de entrega dos envelopes e das declarações complementares. As impugnações não suspendem os prazos previstos no Edital.

16.2. **Decisão.** As impugnações serão decididas pela Comissão Julgadora da Licitação em até três dias úteis, contados do protocolo.

16.2.1. Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso.

16.2.2. As respostas serão juntadas ao processo administrativo e ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

16.3. **Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no TERMO DE REFERÊNCIA e na minuta de termo de contrato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. **Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. **Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Julgadora da Licitação.

17.3. **Publicidade.** A publicidade dos atos pertinentes a esta licitação será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

17.4. **Foro.** Será competente o foro da Comarca da capital do Estado de São Paulo para dirimir as questões decorrentes desta licitação não resolvidas na esfera administrativa.

17.5. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

17.6. **Anexos.** Integram o presente Edital:



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- Anexo I      Anexo I.1    – TERMO DE REFERÊNCIA;  
                 Anexo I.2    – Critérios de pontuação das Propostas Técnicas e Financeiras;  
                 Anexo I.3    – Modelo de currículo;
- Anexo II     – Declarações complementares;  
                 Anexo II.1   – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;  
                 Anexo II.2   – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;  
                 Anexo II.3   – Declaração de enquadramento como cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007;
- Anexo III    – Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO;  
                 Anexo III.1   – Modelo de proposta técnica;  
                 Anexo III.2   – Modelo de proposta financeira;  
                 Anexo III.3   – Modelo de planilha de preços unitários e totais;  
                 Anexo III.4   – Cronograma físico-financeiro;  
                 Anexo III.5   – Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo IV    – Modelos para o ENVELOPE Nº 3 – HABILITAÇÃO;  
                 Anexo IV.1   – Declaração a que se refere o item 6.1.5.1 do Edital;
- Anexo V     – Minuta do contrato;
- Anexo VI    – Resolução SIMA nº 30/2019;
- Anexo VII   – Planilha orçamentária detalhada;
- Anexo VIII  – Termo de ciência e notificação.

São Paulo, 13 de março de 2020.

**VALTER ANTONIO DA ROCHA**  
Chefe de Gabinete



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Objeto: Contratação da prestação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento para revisão, atualização ou consolidação de planos municipais dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, nos termos dos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007.**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

2019

**ÍNDICE**

1. INTRODUÇÃO .....	26
2. JUSTIFICATIVA.....	6
3. OBJETIVO .....	7
4. PRESSUPOSTOS.....	7
4.1. Participação dos municípios.....	7
4.2 Viabilidade econômico-financeira e diagnóstico das estruturas organizacionais municipais .....	29
4.3 Estudo de demandas.....	30
4.4 Características dos Planos Municipais Específicos de Serviços de Saneamento Básico .....	30
5. PRODUTOS E PRAZOS.....	31
5.1. Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho .....	33
5.2. Produto 2 (P2) – Plano Municipal de Revisão / Atualização de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário .....	12
6. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, BASES DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO 15	
6.1. Aceitação dos produtos.....	36
6.2 Bases de Preços.....	15
6.3 Forma de pagamento.....	19
7. RELAÇÃO DOS MUNICIPIOS POR GRUPOS .....	20
8. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO .....	29
9. FONTES DE REFERÊNCIA.....	30
9.1. Dados e bases cartográficas.....	30
9.2. Referências legislativas.....	30
9.3. Outros documentos .....	30



## 1. INTRODUÇÃO

O Decreto estadual nº 52.895, de 11 de abril de 2008, com a redação dada pelo Decreto estadual nº 63.754 de 17 de outubro de 2018, autoriza a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA\* a celebrar convênios com Municípios Paulistas, tendo como objeto a elaboração, revisão, atualização ou consolidação de planos municipais integrados ou específicos de saneamento básico, nos termos dos incisos do artigo 2º da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007

Preliminarmente registramos que durante a elaboração dos planos municipais dos serviços de saneamento foi constatado pelos técnicos envolvidos nos trabalhos que, em alguns municípios, determinados planos existentes não mais atendiam às necessidades da prestação dos serviços, bem como parâmetro para o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da ARSESP, para a regulação e a fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com base nas disposições do contrato de programa, celebrado entre os municípios e o ente responsável pela prestação desses serviços públicos.

Outro aspecto relevante é que a maioria dos municípios não dispunha de equipes técnicas necessárias para a revisão, a atualização, a complementação dos dados e análises técnicas do conteúdo apresentado, bem como, de recursos financeiros e de estrutura gerencial, necessitando, assim, em todas as etapas dos trabalhos do apoio efetivo do Estado. Portanto, a alternativa consistente oferecida aos municípios paulistas irá contribuir para a melhoria das condições de planejamento e gestão dos serviços de saneamento.

Assim a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, no exercício de sua competência, executará os trabalhos obedecendo a critérios de eficácia e de eficiência técnica e econômica, seguindo as diretrizes estabelecidas:

- Dar continuidade aos trabalhos relacionados aos Planos Municipais de Saneamento, dando suporte técnico e financeiro aos municípios;

\*A Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente substituiu a Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos em razão das alterações efetuadas pelos Decretos estaduais nº61.059/2019 e 64.132/2019

- Realizar ações conjuntas do Estado e Municípios, garantindo a prestação dos serviços de saneamento básico de forma articulada com as demais políticas públicas correlatas ao setor, a fim de promover o adequado desenvolvimento sustentável dos Municípios e a melhoria da qualidade de vida da população;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- Investir em saneamento, com planejamento, critérios, eficiência, de forma articulada com as questões ambientais, de recursos hídricos e de desenvolvimento urbano, é condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados e proporcionar o acesso da população, a um dos serviços públicos essenciais que têm mais forte relação com saúde pública, qualidade de vida e também ao meio ambiente;
- Revisar/atualizar tendo como diretriz articular os objetivos, as metas, os instrumentos e os indicadores de avaliação para a prestação de serviços públicos de saneamento básico, no caso, para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e que devem ser referência aos titulares dos serviços e os demais órgãos envolvidos, bem como, nortear o desenvolvimento dos trabalhos no âmbito da ARSESP, para a regulação e a fiscalização da prestação de serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, com base nas disposições do contrato de programa e/ou contrato de prestação de serviços públicos de saneamento básico, celebrado entre os municípios e o ente responsável pela prestação dos serviços;
- Regular e fiscalizar a prestação dos serviços de abastecimento de água potável e esgotamento sanitário, delegado com base nas disposições do contrato de programa e/ou dos respectivos planos municipais. O conteúdo dos planos impacta diretamente nos contratos de programa e/ou contrato de prestação de serviços públicos regulados e fiscalizados pela ARSESP e, que a Lei Federal nº 11.445/2007 estabeleceu expressamente a competência para que as agências de regulação verifiquem o cumprimento dos planos de saneamento por parte dos prestadores de serviços (art. 20, parágrafo único);

Através do Convênio SIMA nº 001/2019, celebrado entre a SIMA e a ARSESP, ficou estabelecido que os recursos financeiros são de responsabilidade da ARSESP e darão cobertura às despesas previstas para esta contratação, de empresa ou consórcio para fins de execução dos trabalhos descritos neste Termo de Referência.

## 2. JUSTIFICATIVA

A Revisão/atualização dos planos municipais de serviços de saneamento de água e esgoto, dos municípios regulados e fiscalizados pela ARSESP - Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo se insere no contexto institucional vigente, decorrente da edição da Lei federal nº 11.445/07, principalmente no artigo 19, que prevê a



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

revisão /atualização a cada 04 anos, regulamentada pelo Decreto nº 7.217/10, e demais legislações correlatas.

Esta Lei disciplina a prestação de serviços de saneamento, exigindo a segregação das funções de regulação e fiscalização da prestação dos serviços, além de estabelecer novas bases para a relação entre prestadores e poder concedente. Associada a estas diretrizes, a legislação definiu novos contornos para o relacionamento entre Estado, Municípios e prestadores de serviços, dispondo sobre o conteúdo e o formato dos convênios de cooperação e contratos de programa a serem firmados.

O cumprimento do estabelecido demanda a elaboração, pelos titulares dos serviços de saneamento, de planos de longo prazo, compatibilizados com os planos de bacias hidrográficas, que considerem a viabilidade econômica de sua prestação. Esta determinação se constitui em requisito básico tanto para a delegação da prestação dos serviços de saneamento, como para a obtenção de recursos financeiros federais.

Para enfrentar esses desafios, a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA estabeleceu uma agenda de trabalho articulada e complementar às ações de meio ambiente, recursos hídricos e desenvolvimento urbano e regional, com foco na cooperação entre Estado e Municípios, aqui entendida como condição fundamental para alcançar os objetivos propostos.

A necessidade de manutenção de um nível de investimento compatível com os objetivos da política estadual para o setor também é uma prioridade de governo. Para que o Município, o Estado ou os prestadores de serviços tenham acesso às fontes de recursos federais, ou mesmo para captação em novas fontes, é imprescindível atender aos dispositivos da Lei nº 11.445/07.

### **3. OBJETIVO**

O objetivo deste Termo de Referência é dar subsídios à revisão, atualização de planos municipais dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em municípios paulistas que delegaram a Agência Reguladora de Saneamento Básico e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP, a regulação e fiscalização desses



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

serviços públicos, por meio de convênio de cooperação, como disposto na Lei Estadual Complementar nº 1.025/2007, conforme previsto no artigo 19, parágrafo 4º da Lei federal nº 11.445/2007, que prevê a revisão dos planos a cada 04 (quatro) anos.

## **4. PRESSUPOSTO**

### **4.1. Participação dos municípios**

O Município deverá designar técnicos que comporão o Grupo Executivo Local (GEL), bem como solicitar a Empresa responsável pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do município, que designe um representante, que conjuntamente ficarão responsáveis pelo fornecimento de dados e informações, acompanhamento, participação, análise e aprovação do Relatório submetido à apreciação do GEL, na forma e nos prazos estabelecidos no instrumento de convênio.

Assim, o GEL e o representante da Empresa responsável pela concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, disporão do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da entrega formal para efetuar observações e solicitar correções ou alterações que repute pertinentes.

A ausência de manifestação do GEL e/ou da Empresa responsável pela concessão dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, até o término desse período será considerada como aprovação integral e tácita do relatório submetido à sua apreciação, independentemente de qualquer outra providência ou confirmação do GEL.

### **4.2. Viabilidade econômico-financeira e diagnóstico das estruturas organizacionais municipais**

Um aspecto relevante a ser considerado pela CONTRATADA, no que diz respeito à viabilidade econômico-financeira, é a capacidade de pagamento pela população de baixa renda verificada pelos dados do IBGE (Censo 2010) quanto aos rendimentos dos chefes de famílias, e pelo Índice Paulista de Vulnerabilidade Social – IPVS da Fundação Sistema Estadual de Análise de dados - SEADE. A projeção das despesas e investimentos deve ser feita para cada um dos serviços considerados.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

O estudo das estruturas organizacionais e do aparato legal de cada Município faz-se necessário, pois de acordo com o formato institucional da prestação dos serviços existentes, poderão ser avaliados e propostos novos arranjos e/ou estruturas organizacionais reunindo parte ou a totalidade dos serviços.

A partir da projeção do perfil dos programas, projetos e ações, e das estimativas de custos e investimentos necessários para sua implantação, a revisão/atualização do Plano Municipal para os Serviços Específicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário deverá apontar as possíveis fontes de captação de recursos como: financiamento não reembolsáveis, antecipação de receitas tarifárias, empréstimos, parcerias público-privadas – PPP e investimentos privados, entre outros.

### **4.3 Estudo de demandas**

O estudo de demandas, que tem por objetivo determinar as vazões de água e esgoto em função da população atual e da projeção de crescimento demográfico para um horizonte de planejamento de 20 (vinte) anos, deverá utilizar como referência o estudo *“Projeção da população e dos domicílios para os municípios do Estado de São Paulo 2010-2050”*, elaborado pela Fundação SEADE para a SABESP.

Os estudos deverão levar em conta articulação com as políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde, de recursos hídricos e outras de interesse social relevante, destinadas à melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante.

### **4.4. Características dos Planos Municipais dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.**

- (i) Os estudos para revisar/atualizar o(s) Plano(s) Municipal (ais) devem ser desenvolvidos em estreita colaboração com os municípios conveniados, por meio dos representantes indicados pelo Prefeito para o GEL e, envolvendo de maneira articulada tanto os responsáveis pela formulação das políticas públicas municipais como os responsáveis pela prestação dos serviços públicos de saneamento.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- (ii) Para facilitar o diálogo entre os componentes partícipes desse processo e agilizar as etapas de aprovação de produtos, a contratada poderá utilizar a internet ou outra plataforma de comunicação como instrumento de trabalho colaborativo.
- (iii) Os estudos deverão abranger **a totalidade do território municipal**, identificando todas as localidades como distritos e comunidades rurais a serem atendidas pelo sistema público de saneamento básico, sejam eles integrados ou isolados. Apresentando um diagnóstico setorial dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
- (iv) O horizonte de planejamento a ser considerado será de 20 (vinte) anos, com revisão a cada quatro anos, de acordo com a legislação.
- (v) As revisões/atualizações dos Planos devem estar adequadas às disposições da legislação e normas em vigor, em especial no que se refere à política nacional e estadual de saneamento, de recursos hídricos, de meio ambiente e de desenvolvimento urbano e regional.
- (vi) As análises e propostas regionais ou sub-regionais devem ter o recorte do território baseado na Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, além de serem compatíveis com o disposto nos respectivos planos de bacias hidrográficas.
- (vii) Os estudos poderão propor conjuntos de municípios para os quais seja possível, respeitando a individualidade de cada Unidade de Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI, implementar soluções integradas para a prestação dos serviços que permitam compartilhar e otimizar os investimentos projetados.

## 5. PRODUTOS E PRAZOS

Os produtos que comporão a revisão/atualização dos Planos Municipais, devem ser direcionados de acordo com os serviços definidos para os municípios relacionados no Item 7 deste Termo de Referência, e abranger os seguintes aspectos:

- (i) Diagnóstico da situação considerada e do impacto dos elementos avaliados nas condições de vida da população, utilizando sistemas de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos e apontando as possíveis causas de situações de deficiências detectadas;
- (ii) A estrutura organizacional e os aspectos legais pertinentes ao serviço estudado;
- (iii) Os aspectos sociais e econômicos;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- (iv) As projeções de crescimento demográfico;
- (v) As estatísticas vitais e de saúde;
- (vi) Diagnóstico(s) setorial (is) compreendendo o(s) serviço(s) envolvido(s): abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- (vii) Projeção(s) e prognóstico(s) para o(s) diagnóstico(s) setorial (is) realizado(s);
- (viii) Definição dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo, com vistas à universalização do (s) serviço(s) estudado(s), observando a compatibilidade com os demais planos setoriais existentes;
- (ix) Programas, projetos e ações necessárias para atingir os objetivos e metas propostos, identificando as possíveis fontes de financiamento;
- (x) Ações para emergências e contingências;
- (xi) Identificar as situações em que não haja capacidade de pagamento dos usuários e indicar solução para atingir as metas de universalização;
- (xii) Programação físico-financeira e proposta de arranjo institucional para a implantação das intervenções definidas;
- (xiii) Estudo comprovando a viabilidade técnica e econômico-financeira da prestação universal e integral dos serviços, conforme proposta técnica definida no plano.
- (xiv) Programação e critérios de revisão e atualização;
- (xv) Indicadores, mecanismos e procedimentos para a avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas e para controle das metas e seu cumprimento;
- (xvi) Relatório síntese do produto final com comparativo entre o plano existente e a nova proposta com as devidas justificativas.

Preliminarmente, os produtos deverão ser entregues, em forma de minuta, para análise e deverão ter sua numeração por linha, para facilitar a identificação das observações/alterações/sugestões que se fizerem necessárias, pela Coordenadoria de Saneamento.

Ao final, após a aprovação, o material produzido deverá ser entregue:

01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital, para cada um dos municípios contemplados neste Termo de Referência;

01 (uma) via impressa de cada produto e 01 (uma) digital para a Contratante – SIMA de todos os municípios contemplados neste Termo de Referência;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

01 (uma) via impressa de cada produto e 01 (uma) digital para a ARSESP de todos os municípios contemplados neste Termo de Referência.

Todo material produzido, a ser entregue, deverá ser editável com software para textos, tabelas, gráficos, planilhas, e também apresentar mapas, cartas, plantas, cartogramas, perfis topográficos, imagens e ortofotos georreferenciadas e editadas em software compatível com o ArcGis 9.2 (arquivos abertos). Estes documentos deverão também ser consolidados em software Acrobat (arquivos PDF).

### **5.1. Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho**

- (i) O conteúdo deste relatório deverá permitir uma análise compreensiva e abrangente de todo trabalho a ser realizado, o que engloba a descrição dos serviços específicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, a serem atendidos, a metodologia a ser adotada, a descrição detalhada e duração das atividades a serem desenvolvidas e seu encadeamento lógico, o cronograma para execução dos serviços, a identificação da equipe técnica e respectivo organograma, a descrição detalhada das atividades e respectivo fluxograma.

**Prazo:** Até 1 (um) mês a partir da emissão da ordem de serviço

### **5.2. Produto 2 (P2) – Plano Municipal de Revisão / Atualização de Água e Esgotamento Sanitário.**

A empresa Contratada deverá analisar os planos existentes, fornecidos pelo Município e/ou disponíveis no Sistema de Informação de Saneamento SISOAN, [www.sisan.sp.gov.br](http://www.sisan.sp.gov.br), base para a revisão e atualização dos tópicos abaixo.

#### **5.2.1. Diagnóstico e Estudo de Demandas**

- (i) Coleta e compilação de dados e informações
  - a) Gerais: socioeconômico, físico-territorial, institucional, desenvolvimento urbano e regional, habitação, recursos hídricos, meio ambiente e saúde



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

pública, relativos aos serviços específicos de saneamento estudados.

- b) Legislação: federal, estadual e municipal intervenientes.
  - c) Específicas: sistemas existentes e projetados; informações técnicas, organizacionais, financeiras dos serviços específicos de saneamento estudados como: identificação dos mananciais explorados, pontos de captação de água e descarga de efluentes, efluentes industriais, dentre outros.
- (ii) Análise de dados, planos, projetos e estudos pertinentes.
- (iii) Análise de contratos de concessão ou de programa, quando for o caso.
- a) Conteúdo dos contratos firmados, as atividades e responsabilidades perante os sistemas de água e esgoto;
  - b) Recursos técnicos e humanos para executá-las;
  - c) Indicadores internos do prestador de serviço;
  - d) Orçamentos e alocação de recursos para cada centro de custos, segregando os custos administrativos dos operacionais.
- (iv) Análise das condições institucionais e dos serviços específicos pertinentes;
- (v) Análise dos serviços intervenientes com o saneamento, especialmente, recursos hídricos, desenvolvimento urbano e regional, e meio ambiente e saúde pública;
- (vi) Análise de condicionantes ambientais e jurídicos como áreas de proteção ambiental ou Termos de ajustamento de conduta e outros;
- (vii) Estudo populacional
- (viii) Estudo de demandas para os serviços pertinentes, num horizonte de 30 (trinta) anos, devendo ser destacados eventuais problemas com a obtenção e consistência dos dados levantados;
- (ix) Identificação de indicadores para análise da situação atual da prestação dos serviços específicos estudados, devendo tais indicadores:
- a) Possuir definição clara, concisa e possibilitar interpretação inequívoca;
  - b) Ser facilmente mensuráveis a um custo razoável;
  - c) Possibilitar a comparação do desempenho obtido com os objetivos planejados;
  - d) Contribuir efetivamente para a tomada de decisões;
  - e) Dispensar análises complexas;
  - f) Ser rastreáveis;
  - g) Ser simples e de fácil compreensão.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- h) Especificamente para o indicador de perdas de água, a contratada deverá fornecer o diagnóstico tendo como base a planilha do Balanço Hídrico da IWA (International Water Association). Assim, as perdas deverão ser decompostas nas diversas componentes do balanço hídrico citado, informando, inclusive, o grau de confiança para cada indicador bem como os índices de macromedição existentes.

### 5.2.2. Objetivos e Metas

- (i) Definições dos objetivos e metas de curto, médio e longo prazo.
- (ii) Proposição de cenários e hierarquização das prioridades para intervenção.
- (iii) Formulação de propostas de soluções alternativas para o atendimento das demandas de acordo com os prazos estabelecidos nas metas.
- (iv) Organizar as propostas de soluções alternativas de acordo com as tipologias de intervenção:
- a) Obras e serviços localizados (OSL)
  - b) Obras e serviços estruturais (OSE)
  - c) Medidas de caráter não estrutural – legais, institucionais (MNE)
- (v) Avaliação de benefícios e de custos para as soluções propostas com os respectivos prazos de implantação:
- a) Propostas emergenciais segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)
  - b) Propostas de curto e médio prazo segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)
  - c) Propostas de longo prazo segundo tipologias (OSL) (OSE) (MNE)
- (vi) Levantamento e indicação das possíveis fontes de recursos
- (vii) Avaliação de sustentabilidade econômico-financeira e ambiental para a proposta selecionada

Assim a Contratada deverá revisar e/ou atualizar todas as informações, dados e propostas, elaborados no plano inicial e apresentar planilha, gráficos e justificativas comparativas dos seguintes conteúdos abaixo de forma a atender a legislação vigente.

- (i) Diagnóstico setorial do(s) serviço(s) envolvido(s) e seu(s) impacto(s) nas condições de



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

vida, usando sistema de indicadores sanitários, epidemiológicos, ambientais e socioeconômicos;

- (ii) Objetivos e metas de curto, médio e longo prazo;
- (iii) Programas, projetos e ações;
- (iv) Ordenamento de prioridades das intervenções, com justificativas;
- (v) Intervenções sugeridas, com localização em mapa municipal em escala compatível com o estudo realizado;
- (vi) Ações de emergência e contingência;
- (vii) Programa de investimentos;
- (viii) Mecanismos e procedimentos para avaliação sistemática da eficiência e eficácia das ações programadas;
- (ix) Relatório síntese: deverá ser conciso, de fácil compreensão, traduzindo a linguagem técnica usualmente utilizada na área de saneamento e trazendo figuras, com vistas a possibilitar o entendimento de seu conteúdo pela população e justificativas da revisão/atualização. Deverá conter:
  - a) O diagnóstico de problemas encontrados;
  - b) As intervenções sugeridas, com localização em mapa municipal em escala compatível com o estudo realizado;
  - c) O Programa de Investimentos;
  - d) O ordenamento de prioridades das intervenções, com respectivas justificativas técnica, econômica e ambiental.

**Prazo:** Até 17 (dezesete) meses corridos depois de dada a ordem de serviço.

## **6. ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS, BASES DE PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **6.1. Aceitação dos produtos**

A aceitação dos produtos estará condicionada às exigências seguintes:

- (i) A versão final de cada produto deverá ser precedida da edição de uma versão em forma de minuta para análise e aprovação da Secretaria Infraestrutura e Meio Ambiente. Após a prévia aprovação pela SIMA, no prazo máximo de até 30 dias, o



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

produto deverá ser enviado, pela contratada, para o representante municipal competente, no caso GEL e do representante da Empresa prestadora dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que disporão do prazo de mais 30 dias para comentar cada relatório, contado a partir do momento de seu efetivo recebimento. A ausência de manifestação no prazo indicado significa, para todos os efeitos, concordância e aprovação do produto.

- (ii) É tarefa da contratada, ouvir, analisar e consolidar as ponderações e contribuições dos representantes locais em todas as fases de elaboração dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- (iii) Toda a documentação e bibliografia consultadas deverão constar dos relatórios.
- (iv) A contratada deverá apresentar os trabalhos previstos no cronograma físico-financeiro.

## **6.2 Bases de Preços**

A elaboração da revisão/atualização dos planos municipais dos serviços de água e esgoto abrange atividades típicas da engenharia sanitária, tais como diagnósticos e prognósticos dos sistemas de água e esgotos; diretrizes sobre controle e a redução de perdas em sistemas de abastecimento e o desenvolvimento institucional de serviços de saneamento entre outras. Portanto, é desejável que o conjunto das tarefas da consultoria seja desempenhado, majoritariamente, em número de horas, por profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, bem como por profissionais de nível superior com larga experiência nas áreas abaixo indicadas que irá garantir a perenidade do programa e correta utilização dos recursos financeiros:

- a) Políticas públicas, de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional, inclusive quanto aos aspectos legais e jurídico-institucionais;
- b) Serviços de água e esgotos;
- c) Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
- d) Estudos econômico-financeiros;



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

- e) Geoprocessamento;
- f) Demografia.

Diante dessa necessidade, estabeleceu-se com base em outras licitações já realizadas por esta Secretaria, a estimativa de horas para cada um dos profissionais indicados de acordo com o município em relação ao grupo populacional.

Foram utilizados para efeito de segmentação e seleção dos municípios em grupos, os dados da população fixa do IBGE de 2010. Dessa forma, os municípios das respectivas bacias hidrográficas foram agrupados em 4 categorias: até 10 mil habitantes (G1), de 10 a 100 mil habitantes (G2), de 100 a 300 mil habitantes (G3) e acima de 300 mil habitantes (G4) .

Tendo em vista que a definição das atividades a serem realizadas, atribuímos percentuais do custo médio unitário estimado, capazes de corresponder aos produtos a serem contratados, conforme tabela a seguir:

<b>PRODUTO</b>	<b>PERCENTUAL</b>
<b>Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho</b>	10%
<b>Produto 2 (P2) – Plano Municipal de Revisão / Atualização de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário.</b>	
<b>Municípios Bloco 1</b>	25%
<b>Municípios Bloco 2</b>	25%
<b>Municípios Bloco 3</b>	25%
<b>Aprovação dos Produtos e Contas</b>	15%

Para orçar o valor de mão de obra dos serviços a serem contratados, estimou-se número de horas para cada categoria profissional de caráter técnico-especializada requerida nas atividades descritas no termo de referência, ponderada pela complexidade envolvida na elaboração da revisão/atualização dos planos, bem como para



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

cada grupo populacional, considerou-se que os valores estimados para a realização dos serviços a serem contratados, são compatíveis com os preços correntes no mercado.

Para a composição dos preços foi utilizado o Banco de Preços de Engenharia Consultiva da Sabesp, elaborado com base em pesquisas de mercado realizadas por empresas especializadas, contratadas pela Sabesp.

Assim, com base nos dados e valores apurados nas pesquisas, voltados à contratação de obras e serviços de engenharia, inclusive de serviços de engenharia consultiva, cujos valores se baseiam em composição de preços e/ou pesquisa sistemática do mercado. Sendo, portanto o instrumento, no âmbito desta Pasta, adequado para considerarmos que os valores estimados para a realização dos serviços contratados são compatíveis com os preços correntes no mercado.

A Resolução SSRH nº 024/2011, autoriza o uso dos Bancos de Preços da Sabesp para a contratação de obras e serviços de engenharia, inclusive serviços de engenharia consultiva.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE REVISÃO DOS PLANOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO**

Data elaboração: set/18

SERVIÇOS	CATEGORIA PROFISSIONAL	VALOR HORÁRIO (R\$)	MUNICÍPIOS ATÉ 10.000 HAB. G1		MUNICÍPIOS DE 10.000 A 100.000 HAB. G2		MUNICÍPIOS DE 100.000 A 300.000 HAB. G3		MUNICÍPIOS ACIMA DE 300.000 HAB. G4		
			Carga Hora	Valor Total	Carga Horar	Valor Total	Carga Hor	Valor Total	Carga Hora	Valor Total	
ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO	COORDENADOR	396,16	10	3.961,60	15	5.942,40	22,5	8.913,60	33,75	13.370,40	
	ENG.SENIOR	241,81	20	4.836,20	30	7.254,30	45	10.881,45	67,5	16.322,18	
	ENG.PLENO	164,83	35	5.769,05	52,5	8.653,58	78,75	12.980,36	118,125	19.470,54	
	ENG. JÚNIOR	130,05	20	2.601,00	30	3.901,50	45	5.852,25	67,5	8.778,38	
	TECGO.PLENO	117,73	20	2.354,60	30	3.531,90	45	5.297,85	67,5	7.946,78	
	CADISTA	62,86	20	1.257,20	20	1.257,20	20	1.257,20	20	1.257,20	
	CONSULTOR (*)	432,50	15	6.487,50	22,5	9.731,25	33,75	14.596,88	50,625	21.895,31	
				<b>140</b>	<b>27.267,15</b>	<b>200</b>	<b>40.272,13</b>	<b>290</b>	<b>59.779,59</b>	<b>425</b>	<b>89.040,78</b>
	Recursos Materiais (**)				3.323,45		3.933,15		5.730,39		8.352,64
	Sub-total				<b>30.590,60</b>		<b>44.205,28</b>		<b>65.509,98</b>		<b>97.393,42</b>

(\*) Especialistas em Políticas públicas, de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional, inclusive quanto aos aspectos legais e jurídico-institucionais dos recursos hídricos; Serviços de água e esgotos; Meio ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Estudos econômico-financeiros; Geoprocessamento e Demografia, conforme será estabelecido no edital.

(\*\*) No que se refere aos demais serviços de apoio, denominados "despesas", tais como combustível, materiais, impressão de documentos, encadernação e mídias de gravação, foi considerado um valor global, com base na planilha estimativa dos recursos materiais para os planos de água e esgoto, anexa.

(\*\*\*)Referência de Preços Sabesp setembro/2018

**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO DE PLANOS POR PRODUTOS**

PRODUTOS	G1	G2	G3	G4
P1 (10%)	3.059,06	4.420,53	6.551,00	9.739,34
P2 (90%)	27.531,54	39.784,75	58.958,98	87.654,08
TOTAL (100%)	<b>30.590,60</b>	<b>44.205,28</b>	<b>65.509,98</b>	<b>97.393,42</b>

Para orçar os recursos materiais para a revisão/atualização dos planos dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, descritos neste



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

Termo de Referência, com base em contratações anteriores estimou-se a quantidade de materiais, bem como se estabeleceu a equipe necessária para realizar visita aos municípios, diárias e utilização de veículo. Assim, apresentamos as planilhas estimativas de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, para cada grupo populacional em que estão divididos os municípios:

PLANILHA ESTIMATIVA DE RECURSOS MATERIAIS PARA REVISÃO DOS PLANOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS MUNICÍPIOS POR GRUPO POPULACIONAL																		
Data: Set/2018																		
Item	N. Preço	Descrição	Grupo Populacional G1				Grupo Populacional G2				Grupo Populacional G3				Grupo Populacional G4			
			Qtd	Un	Preço Unitário	Preço Total	Qtd	Un	Preço Unitário	Preço Total	Qtd	Un	Preço Unitário	Preço Total	Qtd	Un	Preço Unitário	Preço Total
1.		RECURSOS MATERIAIS																
1.1	74000082	COPIA XEROGRÁFICA TAM. A4	750,00	UN.	0,23	172,50												
1.2	74000083	COPIA XEROGRÁFICA TAM. A4 COLORIDA (90% NITIDE	250,00	UN.	1,53	382,50												
1.4	74000104	ENCADERNAÇÃO	2,00	UN.	4,17	8,34	6,00	UN.	4,17	25,02	2,00	UN.	4,17	8,34	2,00	UN.	4,17	8,34
1.6	74000114	DIÁRIA	4,00	UN.	227,94	911,76	4,00	UN.	227,94	911,76	9,00	UN.	227,94	2.051,46	14,00	UN.	227,94	3.191,16
1.7	74000107	MÍDIA GRAVÁVEL - CDR 48x700 MB 80 MIN	8,00	UN.	2,25	18,00												
1.8	74000106	PAPEL SULFITE 75G (210 x 297) - PCT C/ 500 FLS	2,00	PCT	20,30	40,60	2,00	PCT	20,30	40,60	6,00	PCT	20,30	121,80	6,00	PCT	20,30	121,80
1.9	74000103	PLOTAGEM COLORIDA - PAPEL SULFITE - A4	120,00	UN.	2,56	307,20												
1.10	74000115	ALUGUEL DE VEÍCULO LEVE COM POTÊNCIA ATÉ 80 CV	5,00	DIA	296,51	1.482,55	7,00	DIA	296,51	2.075,57	9,00	DIA	296,51	2.668,59	14,00	DIA	296,51	4.151,14
		TOTAL				3.323,45				3.933,15				5.730,39				8.352,64

Fonte de referência: Banco de Preços para Estudos, Projetos e Serviços de Apoio - Set/2018

74000082	Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, taxa administrativa,
74000083	Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, taxa administrativa,
74000104	Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, equipamento, taxa
74000114	Hospedagem com café da manhã e pensão completa, em localidades fora da Região sede da contratada e/ou de sua filial. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: preço da hospedagem, gorjetas, taxa de administração, etc.
74000107	Fornecimento de mídia gravável CDR 48x700 MG, 80 minutos. Estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tais como: preço do material, taxa administrativa, etc.
74000106	Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: material, taxa administrativa, etc.
74000103	Estão inclusos no preço todos os custos diretos e indiretos, tais como: mão de obra, material, taxa administrativa,
74000115	Locação de veículo leve com potência até 80 CV, deve estar incluso o motorista, a manutenção corretiva e preventiva, a lavagem, lubrificação, seguros, impostos e combustível. Para o motorista estão inclusas todas as despesas com encargos sociais.

### 6.3 Forma de Pagamento

A remuneração está vinculada à aprovação dos produtos por esta Secretaria, de acordo com a programação abaixo.

#### 6.3.1. Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho

Será entregue no fim do 1º mês (primeiro mês) contado da emissão da ordem de serviço e após a aprovação do mesmo será liberado o pagamento da 1ª parcela, que representa 10% do valor total da proposta.

#### 6.3.2. Produto 2 (P2) – Plano Municipal de Revisão / Atualização dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Esse produto será dividido em 03 (três) grupos, GRUPO1, GRUPO 2 e GRUPO 3, devendo as entregas de cada grupo serem feitas nos seguintes prazos:

**BLOCO 1** Deverá ser entregue em até 6 (seis) meses a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando a quantidade dos trabalhos previstos no produto/mês do cronograma físico-financeiro. Após a aprovação dos relatórios entregues, será liberado o pagamento dos respectivos, que representará 25% do valor total da proposta.



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

**BLOCO 2** Deverá ser entregue em até 12 (doze) meses a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando a quantidade dos trabalhos previstos no produto/mês do cronograma físico-financeiro. Após a aprovação dos relatórios entregues, será liberado o pagamento dos respectivos, que representará 25% do valor total da proposta.

**BLOCO 3** Deverá ser entregue em até 17 (dezessete) meses a partir da emissão da ordem de serviço, respeitando a quantidade dos trabalhos previstos no produto/mês do cronograma físico-financeiro. Após a aprovação dos relatórios entregues, será liberado o pagamento dos respectivos, que representará 25% do valor total da proposta.

**Após a entrega e aprovação de todos os produtos e das contas referentes aos pagamentos desta Contratação, será feita no 18º mês após a emissão de ordem de serviço a liberação do pagamento final, que representará 15% do valor total da proposta.**

As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada somente após a aprovação dos relatórios, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da respectiva nota fiscal.

## 7. Relação de Municípios

### **BLOCO 1**

	Município	UGRHI	Classif. Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
1	Santo Antonio do Pinhal	1	G1	6.486	30.590,60
2	Campos do Jordão	1	G2	47.789	44.205,28
3	São Bento do Sapucaí	1	G2	10.468	44.205,28
4	Igaratá	2	G1	8.831	30.590,60
5	Jamboiro	2	G1	5.349	30.590,60
6	Lagoinha	2	G1	4.841	30.590,60
7	Monteiro Lobato	2	G1	4.120	30.590,60
8	Redenção da Serra	2	G1	3.873	30.590,60
9	Roseira	2	G1	9.599	30.590,60
10	Silveiras	2	G1	5.792	30.590,60
11	Bananal	2	G2	10.223	44.205,28
12	Caçapava	2	G2	84.752	44.205,28
13	Lorena	2	G2	82.537	44.205,28
14	Santa Branca	2	G2	13.763	44.205,28
15	Santa Isabel	2	G2	50.453	44.205,28
16	São Luís do Paraitinga	2	G2	10.397	44.205,28
17	Tremembé	2	G2	40.984	44.205,28
18	Pindamonhangaba	2	G3	146.995	65.509,98
19	Taubaté	2	G3	278.686	65.509,98
20	São José dos Campos	2	G4	629.921	97.393,42



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classif. Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
21	Mombuca (Ares PCJ tb)	5	G1	3.266	30.590,60
22	Charqueada	5	G2	15.085	44.205,28
23	Elias Fausto	5	G2	15.775	44.205,28
24	Jarinu	5	G2	23.847	44.205,28
25	Morungaba	5	G2	11.769	44.205,28
26	Santa Gertrudes	5	G2	21.634	44.205,28
27	Itatiba (Ares PCJ tb)	5	G3	101.471	65.509,98
28	Caieiras	6	G2	86.529	44.205,28
29	Cajamar	6	G2	64.114	44.205,28
30	Mairiporã	6	G2	80.956	44.205,28
31	Rio Grande da Serra	6	G2	43.974	44.205,28
32	Barueri	6	G3	240.749	65.509,98
33	Embu das Artes	6	G3	240.230	65.509,98
34	Ferraz de Vasconcelos	6	G3	168.306	65.509,98
35	Francisco Morato	6	G3	154.472	65.509,98
36	Franco da Rocha	6	G3	131.604	65.509,98
37	Itapeçerica da Serra	6	G3	52.614	65.509,98
38	Itapevi	6	G3	200.769	65.509,98
39	Taboão da Serra	6	G3	244.528	65.509,98
40	Diadema	6	G4	386.089	97.393,42
41	Santos	7	G4	419.400	97.393,42
42	Araçariguama	10	G2	17.080	44.205,28
43	Cabreúva	10	G2	41.604	44.205,28
44	Barra do Chapéu	11	G1	5.244	30.590,60
45	Barra do Turvo	11	G1	7.729	30.590,60
46	Ilha Comprida	11	G1	9.025	30.590,60
47	Iporanga	11	G1	4.299	30.590,60
48	Itaoca	11	G1	3.228	30.590,60
49	Itapirapuã Paulista	11	G1	3.880	30.590,60
50	Ribeira	11	G1	3.358	30.590,60
51	Tapiraí	11	G1	8.012	30.590,60
52	Apiaí	11	G2	25.191	44.205,28
53	Cajati	11	G2	28.372	44.205,28
54	Cananéia	11	G2	12.226	44.205,28
55	Eldorado	11	G2	14.641	44.205,28
56	Iguape	11	G2	28.841	44.205,28
57	Itariri	11	G2	15.471	44.205,28
58	Jacupiranga	11	G2	17.208	44.205,28
59	Juquiá	11	G2	19.246	44.205,28



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classif. Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
60	Miracatu	11	G2	20.592	44.205,28
61	Pariquera-Açu	11	G2	18.446	44.205,28
62	Pedro de Toledo	11	G2	10.204	44.205,28
63	Registro	11	G2	54.261	44.205,28
64	Sete Barras	11	G2	13.005	44.205,28
			<b>TOTAIS</b>	<b>4.644.203</b>	<b>2.991.604,29</b>

**BLOCO 2**

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
1	Cássia dos Coqueiros	4	G1	2.634	30.590,60
2	Itobi	4	G1	7.546	30.590,60
3	Santa Cruz da Esperança	4	G1	1.953	30.590,60
4	Cajuru	4	G2	23.371	44.205,28
5	Divinolândia	4	G2	11.208	44.205,28
6	Mococa	4	G2	66.290	44.205,28
7	Santa Rosa de Viterbo	4	G2	23.862	44.205,28
8	Serra Azul	4	G2	11.256	44.205,28
9	Buritizal	8	G1	4.053	30.590,60
10	Itirapuã	8	G1	5.914	30.590,60
11	Jeriquara	8	G1	3.160	30.590,60
12	Restinga	8	G1	6.587	30.590,60
13	Ribeirão Corrente	8	G1	4.273	30.590,60
14	Rifaina	8	G1	3.436	30.590,60
15	Pedregulho	8	G2	15.700	44.205,28
16	Santo Antonio do Jardim	9	G1	5.943	30.590,60
17	Espírito Santo do Pinhal	9	G2	41.907	44.205,28
18	Guariba	9	G2	35.486	44.205,28
19	Altair	12	G1	3.815	30.590,60
20	Colômbia	12	G1	5.994	30.590,60
21	Icém	12	G1	7.462	30.590,60
22	Jaborandi	12	G1	6.592	30.590,60
23	Arealva	13	G1	7.841	30.590,60
24	Boracéia	13	G1	4.268	30.590,60
25	Torrinha	13	G1	9.330	30.590,60



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
26	Bocaina	13	G2	10.859	44.205,28
27	Pederneiras	13	G2	41.497	44.205,28
28	São Manuel	13	G2	38.342	44.205,28
29	Aspásia	15	G1	1.809	30.590,60
30	Cândido Rodrigues	15	G1	2.668	30.590,60
31	Dolcinópolis	15	G1	2.096	30.590,60
32	Estrela d'Oeste	15	G1	8.208	30.590,60
33	Fernando Prestes	15	G1	5.534	30.590,60
34	Guarani d'Oeste	15	G1	1.970	30.590,60
35	Indiaporã	15	G1	3.903	30.590,60
36	Macedônia	15	G1	3.664	30.590,60
37	Onda Verde	15	G1	3.884	30.590,60
38	Orindiúva	15	G1	5.675	30.590,60
39	Ouroeste	15	G1	8.405	30.590,60
40	Paulo de Faria	15	G1	8.589	30.590,60
41	Pedranópolis	15	G1	2.558	30.590,60
42	Pontes Gestal	15	G1	2.518	30.590,60
43	Populina	15	G1	4.223	30.590,60
44	Santa Albertina	15	G1	5.723	30.590,60
45	Santa Clara d'Oeste	15	G1	2.084	30.590,60
46	Turmalina	15	G1	1.978	30.590,60
47	Urânia	15	G1	8.836	30.590,60
48	Vitória Brasil	15	G1	1.737	30.590,60
49	Cardoso	15	G2	11.805	44.205,28
50	Monte Alto	15	G2	46.642	44.205,28
51	Nova Granada	15	G2	19.180	44.205,28
52	Palmares Paulista	15	G2	10.934	44.205,28
53	Parapuã	20	G2	10.844	44.205,28
54	Riolândia	15	G2	10.575	44.205,28
55	Valentim Gentil	15	G2	11.036	44.205,28
56	Adolfo	16	G1	3.557	30.590,60
57	Avaí	16	G1	4.959	30.590,60
58	Balbinos	16	G1	3.702	30.590,60
59	Irapuã	16	G1	7.275	30.590,60
60	Pongaí	16	G1	3.481	30.590,60
61	Presidente Alves	16	G1	4.123	30.590,60
62	Santa Ernestina	16	G1	5.568	30.590,60
63	Uru	16	G1	1.251	30.590,60
64	Ibirá	16	G2	10.896	44.205,28



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
65	Novo Horizonte	16	G2	36.593	44.205,28
66	Piratinga	16	G2	12.072	44.205,28
67	Aparecida D'Oeste	18	G1	4.450	30.590,60
68	Dirce Reis	18	G1	1.689	30.590,60
69	Guzolândia	18	G1	4.754	30.590,60
70	Marinópolis	18	G1	2.113	30.590,60
71	Nova Canaã Paulista	18	G1	2.114	30.590,60
72	Palmeira d'Oeste	18	G1	9.584	30.590,60
73	Pontalinda	18	G1	4.074	30.590,60
74	Rubinéia	18	G1	2.862	30.590,60
75	Santa Salete	18	G1	1.447	30.590,60
76	Santana da Ponte Pensa	18	G1	1.641	30.590,60
77	São Francisco	18	G1	2.793	30.590,60
78	São João das Duas Pontes	18	G1	2.566	30.590,60
79	Sebastianópolis do Sul	18	G1	3.031	30.590,60
80	Tres Fronteiras	18	G1	5.427	30.590,60
81	Auriflamma	18	G2	14.202	44.205,28
82	Jales	18	G2	47.012	44.205,28
83	Monte Aprazível	18	G2	21.746	44.205,28
84	Nhandeara	18	G2	10.725	44.205,28
			<b>TOTAL</b>	<b>853.364</b>	<b>2.909.977,28</b>

**BLOCO 3**

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
1	Barão de Antonina	14	G1	3.116	30.590,60
2	Campina do Monte Alegre	14	G1	5.567	30.590,60
3	Coronel Macedo	14	G1	5.001	30.590,60
4	Nova Campina	14	G1	8.515	30.590,60
5	Ribeirão Grande	14	G1	7.422	30.590,60
6	Riversul	14	G1	6.163	30.590,60
7	Sarutaiá	14	G1	3.622	30.590,60
8	Taquarivaí	14	G1	5.151	30.590,60
9	Timburi	14	G1	2.646	30.590,60



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
10	Bernardino de Campos	14	G2	10.775	44.205,28
11	Buri	14	G2	18.563	44.205,28
12	Capão Bonito	14	G2	46.178	44.205,28
13	Fartura	14	G2	15.320	44.205,28
14	Guapiara	14	G2	17.998	44.205,28
15	Guareí	14	G2	14.565	44.205,28
16	Itaberá	14	G2	17.858	44.205,28
17	Itaí	14	G2	24.008	44.205,28
18	Itapeva	14	G2	87.753	44.205,28
19	Itaporanga	14	G2	14.549	44.205,28
20	Pilar do Sul	14	G2	26.406	44.205,28
21	Ribeirão Branco	14	G2	18.269	44.205,28
22	São Miguel Arcanjo	14	G2	31.450	44.205,28
23	Taquarituba	14	G2	22.291	44.205,28
24	Itapetininga	14	G3	144.377	65.509,98
25	Alvinlândia	17	G1	3.000	30.590,60
26	Cruzália	17	G1	2.274	30.590,60
27	Echaporã	17	G1	6.318	30.590,60
28	Fernão	17	G1	1.563	30.590,60
29	Florínea	17	G1	2.829	30.590,60
30	Iaras	17	G1	6.376	30.590,60
31	Lucianópolis	17	G1	2.249	30.590,60
32	Óleo	17	G1	2.673	30.590,60
33	Pardinho	17	G1	5.582	30.590,60
34	Pratânia	17	G1	4.599	30.590,60
35	Ribeirão do Sul	17	G1	4.446	30.590,60
36	Ubirajara	17	G1	4.427	30.590,60
37	Avaré	17	G2	82.934	44.205,28
38	Itatinga	17	G2	18.052	44.205,28
39	Maracaí	17	G2	13.332	44.205,28
40	Quatá	17	G2	12.799	44.205,28
41	Santa Cruz do Rio Pardo	17	G2	43.921	44.205,28
42	Tarumã	17	G2	12.885	44.205,28
43	Alto Alegre	19	G1	4.102	30.590,60
44	Bento de Abreu	19	G1	2.674	30.590,60
45	Coroados	19	G1	5.238	30.590,60
46	Gastão Vidigal	19	G1	4.193	30.590,60
47	Glicério	19	G1	4.565	30.590,60
48	Lourdes	19	G1	2.128	30.590,60



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
49	Magda	19	G1	3.200	30.590,60
50	Nipoã	19	G1	4.274	30.590,60
51	Nova Luzitânia	19	G1	3.441	30.590,60
52	Planalto	19	G1	4.463	30.590,60
53	Rubiácea	19	G1	2.729	30.590,60
54	Sud Mennucci	19	G1	7.435	30.590,60
55	Turiúba	19	G1	1.930	30.590,60
56	União Paulista	19	G1	1.599	30.590,60
57	Zacarias	19	G1	2.335	30.590,60
58	Alvaro de Carvalho	20	G1	4.650	30.590,60
59	Arco Íris	20	G1	1.925	30.590,60
60	Gabriel Monteiro	20	G1	2.708	30.590,60
61	Iacri	20	G1	6.419	30.590,60
62	Luiziânia	20	G1	5.030	30.590,60
63	Queiroz	20	G1	2.808	30.590,60
64	Salmourão	20	G1	4.818	30.590,60
65	Santa Mercedes	20	G1	2.831	30.590,60
66	Santópolis do Aguapeí	20	G1	4.277	30.590,60
67	Lucélia	20	G2	19.882	44.205,28
68	Paranapanema	20	G2	17.808	44.205,28
69	Tupã	20	G2	63.476	44.205,28
70	Alfredo Marcondes	21	G1	3.891	30.590,60
71	Borá	21	G1	805	30.590,60
72	Caiabu	21	G1	4.072	30.590,60
73	Emilianópolis	21	G1	3.020	30.590,60
74	Flora Rica	21	G1	1.752	30.590,60
75	Inúbia Paulista	21	G1	3.630	30.590,60
76	Lutécia	21	G1	2.714	30.590,60
77	Piquerobi	21	G1	3.537	30.590,60
78	Santo Expedito	21	G1	2.803	30.590,60
79	Ribeirão dos Índios	21	G1	2.187	30.590,60
80	Adamantina	21	G2	33.797	44.205,28
81	Flórida Paulista	21	G2	12.848	44.205,28
82	Osvaldo Cruz	21	G2	30.917	44.205,28
83	Estrela do Norte	22	G1	2.658	30.590,60
84	Euclides da Cunha Paulista	22	G1	9.585	30.590,60
85	Narandiba	22	G1	4.288	30.590,60
86	Taciba	22	G1	5.714	30.590,60
87	Tarabaí	22	G1	6.607	30.590,60



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

	Município	UGRHI	Classificação Pop.	População	Valor Estimado da Revisão Plano Água e Esgoto
88	Mirante Paranapanema	22	G2	17.059	44.205,28
89	Pirapozinho	22	G2	24.694	44.205,28
90	Presidente Bernardes	22	G2	13.570	44.205,28
91	Presidente Epitácio	22	G2	41.318	44.205,28
92	Regente Feijó	22	G2	18.494	44.205,28
93	Rosana	22	G2	19.691	44.205,28
94	Teodoro Sampaio	22	G2	21.386	44.205,28
95	Presidente Prudente	22	G3	207.610	65.509,98
			<b>TOTAIS</b>	<b>1.477.407</b>	<b>3.425.230,03</b>

RESUMO:

Bloco	UGRHI	Numero de Municípios	Valor total estimado UGRHI
-------	-------	----------------------	----------------------------

<b>Bloco 1</b>	1, 2, 5, 6, 7, 10 e 11	64	2.991.604,29
<b>Bloco 2</b>	4, 8, 9, 12, 13, 15, 16 e 18	84	2.909.977,28
<b>Bloco 3</b>	14, 17, 19, 20, 21 e 22	95	3.425.230,03

<b>TOTAIS</b>	<b>243</b>	<b>9.326.811,60</b>
---------------	------------	---------------------



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS - ESTIMATIVA TOTAL DE CUSTO GLOBAL**

<b>RECURSOS HUMANOS - MÃO-DE-OBRA</b>	<b>CARGA HORÁRIA (h)</b>	<b>CUSTOS UNITÁRIOS (R\$/h)</b>	<b>CUSTO TOTAL (R\$)</b>
1. COORDENADOR	3.118,75	396,16	1.235.524,00
2. ENGENHEIRO SENIOR	6.237,50	241,81	1.508.289,88
3. ENGENHEIRO PLENO	10.915,63	164,83	1.799.222,47
4. ENGENHEIRO JÚNIOR	6.237,50	130,05	811.186,88
5. TECNÓLOGO PLENO	6.237,50	117,73	734.340,88
6. CADISTA	4.860,00	62,86	305.499,60
7. CONSULTORES (1)	4.678,13	432,50	2.023.289,06
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.417.352,76</b>

<b>Recursos Materiais - Despesas (2)</b>			909.458,84
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>909.458,84</b>

**TOTAL FINAL (Fator "k" e encargos sociais inclusos)** **9.326.811,60**



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
Departamento de Suprimentos e Apoio à Gestão de Contratos  
Centro de Licitações e Contratos

(1) Especialistas em políticas públicas de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional; serviços de água e esgotos; meio ambiente; estudos econômico-financeiros; aspectos legais e jurídico-institucionais referentes à política de saneamento e gestão dos recursos hídricos; e demografia, conforme item 6.2 do TR.

(2) Locação de veículos, diárias, refeições e hospedagem, incluindo todos os custos diretos e indiretos tais como mão de obra, taxa administrativa, combustíveis, pedágios, encargos sociais, seguros, manutenção, outros equipamentos, cópias xerográficas, plotagem, papel, mídia gravável, etc. incluindo todos os custos diretos e indiretos incidentes.



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**  
**SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**  
**COORDENADORIA DE SANEAMENTO**

## 8. CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
 SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA  
 COORDENADORIA DE SANEAMENTO

### CRONOGRAMA FÍSICO

DESCRIÇÃO		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	
Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho																				
Produto 2 (P2)– Plano Municipal de Revisão / Atualização de Água Potável e Esgotamento Sanitário	Bloco 1		13	13	13	13	12													
	Bloco 2							14	14	14	14	14	14							
	Bloco 3													20	20	18	18	18		

### CRONOGRAMA FINANCEIRO

	Valor Estimado por Grupo	Qtd. Mun.		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
Bloco 1	2.991.604,29	64		299.160,43					2.331.702,90												
Bloco 2	2.909.977,28	84		290.997,73											2.331.702,90						
Bloco 3	3.425.230,03	95		342.523,00																2.331.702,90	
<b>TOTAL</b>	<b>9.326.811,60</b>	<b>243</b>		932.681,16	-	-	-	-	2.331.702,90	-	-	-	-	-	2.331.702,90	-	-	-	-	2.331.702,90	1.399.021,74



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 9. FONTES DE REFERÊNCIA

Dados secundários e informações qualitativas devem usar, sempre que existentes fontes oficiais.

#### 9.1. Dados e bases cartográficas

- (i) Fundação IBGE, Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais – INPE, e outros, se pertinentes;
- (ii) Em âmbito estadual, o Instituto Geográfico e Cartográfico-IGC, a Fundação SEADE, a SABESP, a CETESB e, subsidiariamente, outros órgãos estaduais oficiais;
- (iii) Em âmbito municipal, os órgãos administrativos da Prefeitura Municipal, e caso existente, a Concessionária, Companhia ou Autarquia pertinente.

#### 9.2. Referências legislativas

- (i) Deverão ser considerados os dispositivos legais de âmbito federal, estadual e municipal que tenham relação com os serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem urbana, assim como, e especialmente, com as políticas de recursos hídricos, de desenvolvimento urbano e regional, de meio ambiente, de habitação e de saúde.

#### 9.3. Outros documentos

- (i) Relatórios, estudos, trabalhos acadêmicos, projetos empresariais, e outros, se pertinentes, sempre devidamente referenciados.

**José Rodriguez Vazquez**  
**Coordenadoria de Saneamento**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO I.2

## CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E FINANCEIRAS

### 1. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica referente a cada lote deverá conter os seguintes elementos:

1.1. Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal do licitante, se houver.

1.2. Número do processo, número da Concorrência e o número do lote.

1.3. Deve ser entregue em 02 (duas) vias (original e cópia), em envelope lacrado, elaborada com base no Termo de Referência (Anexo I.1), com rubrica em todas as folhas pelo responsável técnico por sua elaboração, contendo indicação do número de registro no CREA. É desejável, porém não obrigatório, que se apresente no máximo com 70 (setenta) folhas de texto, formatadas em letra tipo "Times New Roman" nº 12, ou "Arial" nº 11, no formato A4, espaçamento simples e margens mínimas de 3,0 cm (esquerda) e 1,5 cm (demais). Os currículos, atestados e Certidões de Acervo Técnico não são computados neste limite de número de folhas da proposta, devendo constar como anexos. A proposta técnica, referente a cada lote, deverá abordar os seguintes aspectos:

1.3.1. **Conhecimento do Problema (PT-1):** a licitante deverá expor, de forma sucinta, a sua visão sobre o conhecimento do tema e, especialmente a compreensão dos objetivos da presente contratação, orientada pelos pontos a seguir:

1.3.1.1. Conhecimento das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos de que trata a proposta, conforme diretrizes do Termo de Referência. Deverá incluir uma análise da sustentabilidade econômica de cada município que as compõe, bem como sua inserção no cenário estadual.

1.3.1.2. Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços e sistemas de saneamento básico, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.

1.3.1.3. Conhecimento sobre a inter-relação entre as áreas afetas ao presente estudo, ou seja, abastecimento público de água e esgotamento sanitário.

1.3.2. **Planejamento dos Trabalhos (PT-2):** deverão ser apresentadas as



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

atividades principais a serem desenvolvidas, a metodologia e o cronograma de execução dos trabalhos, indicando a duração e a conclusão de cada etapa, as quais serão consideradas datas-marco. É importante que esses aspectos estejam sintonizados com o conhecimento do problema, assim como com o detalhamento do objeto descrito no Termo de Referência. A metodologia proposta de elaboração dos planos deverá demonstrar com clareza e objetividade a forma que se desenvolverá e como será realizado o trabalho, caracterizando e abordando tanto a estratégia, quanto a sequência em que as ações serão realizadas, esclarecendo a conexão destas com o Plano de Trabalho e a utilização da mão de obra qualificada proposta. Em particular, deverão ser claramente consideradas as ações metodológicas de estudos de alternativas técnico-financeiras e estratégias para a audiência pública. Serão avaliados os seguintes tópicos:

- 1.3.2.1. Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.
- 1.3.2.2. Precedência e fluxograma de concatenação das atividades.
- 1.3.2.3. Metodologia de execução das atividades.
- 1.3.2.4. Estrutura organizacional, com alocação da equipe técnica às atividades previstas.
- 1.3.3. **Experiência do Coordenador Geral (PT-3):** O Coordenador deverá ser engenheiro civil ou sanitário. Serão analisadas as qualificações e competências gerais e específicas do Coordenador Geral indicado pela Licitante, na coordenação de equipes multidisciplinares em execução de estudos, projetos e planos na área de saneamento (água e/ou esgoto) e de recursos hídricos que envolvam abastecimento humano de água, ou seja, similares ou correlatos com o escopo da presente Licitação, elementos a serem apresentados de acordo com o Anexo I.3 – Modelo de currículo e o seu complemento. No currículo apresentado, deve-se destacar a relação das “experiências específicas”, ou aquelas que evidenciam a experiência relacionada às tarefas que deverá desempenhar no trabalho, numeradas sequencialmente, contando com indicação de dados para contato com os respectivos contratantes (nome da empresa, e-mail, fax, telefone, endereço). Serão considerados:
  - 1.3.3.1. Tempo total de experiência como Coordenador, resultante da somatória dos tempos de duração das atividades exercidas atestadas pelos contratantes, sendo desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente.
  - 1.3.3.2. Adequação dos trabalhos realizados em relação aos requeridos no



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

escopo desta Licitação.

1.3.3.3. Para esse item fica limitada a apresentação **de até 05 (cinco)** experiências comprovadas. Estas experiências devem ser comprovadas com atestados técnicos devidamente registrados no CREA, indicando a coordenação dos trabalhos por parte do profissional.

1.3.4. **Experiência da Equipe (PT-4):** serão analisados os currículos, conforme Anexo - D, dos profissionais de nível superior da equipe técnica proposta pela Licitante, quer sejam indicados como responsáveis, especialistas ou coordenadores nas **áreas de atuação abaixo discriminadas**. Nos currículos apresentados, deve-se destacar a relação das experiências específicas, ou aquelas que evidenciam a experiência relacionada às tarefas a serem desempenhadas no trabalho, numerando-as sequencialmente, contando com a indicação de dados para contato com os respectivos contratantes (nome da empresa, e-mail, fax, telefone, endereço), de forma a permitir eventual consulta, que contemplem:

- a) Políticas públicas de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional, inclusive quanto aos aspectos legais e jurídico-institucionais;
- b) Serviços de água e esgotos;
- c) Meio ambiente;
- d) Estudos socioeconômicos;
- e) Geoprocessamento;
- f) Demografia.

Serão considerados:

1.3.4.1. Tempo de experiência nas áreas de atuação acima descritas, medido em **meses de trabalho**, que tenham identidade com os tempos exigidos no objeto desta Licitação, associados à, no máximo, duas das áreas de atuação descritas de "a" até "f", do subitem 1.3.4., desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente.

1.3.4.2. Adequação dos trabalhos realizados em relação aos requeridos no escopo desta Licitação.

1.3.4.3. Para esse item fica limitada a apresentação **de até 05 (cinco)** experiências comprovadas, por profissional. Estas experiências devem ser comprovadas com atestados técnicos devidamente registrados nos organismos competentes, sempre que couber, comprovando as experiências dos profissionais nas especialidades para as quais estão sendo propostos.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.4. A avaliação das propostas técnicas será feita pelos tópicos previstos nos itens 1.3.1 a 1.3.4, levando-se em consideração a clareza e objetividade da proposta, sua consistência, o atendimento às especificações deste Edital, a experiência do Coordenador, bem como a qualificação e experiência da equipe técnica da licitante. A nota máxima para a proposta técnica é de 100,0 pontos. Os pesos de cada um dos elementos da proposta técnica (PTs) a serem considerados são os seguintes:

- a) Conhecimento do problema (PT-1) – peso 2,0.
- b) Planejamento dos trabalhos (PT-2) – peso 4,0.
- c) Experiência do Coordenador Geral (PT-3) – peso 2,0.
- d) Experiência da Equipe (PT-4) – peso 2,0.

1.5. Para cada componente de avaliação dos elementos da proposta técnica (PT) serão atribuídas notas de 0 (zero) a 10 (dez), em números inteiros, de acordo com as seguintes grades de pontuação e participação percentual:

### 1.5.1. Conhecimento do problema - PT-1:

#### 1.5.1.1. Participação percentual na PT - 1:

Tópico	Participação
1.5.1.1.1. Conhecimento das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos de que trata a proposta, conforme diretrizes do Termo de Referência. Deverá incluir uma análise da sustentabilidade econômica de cada município que as compõe, bem como sua inserção no cenário estadual.	35%
1.5.1.1.2. Conhecimento de parâmetros adequados para avaliação de desempenho dos serviços e sistemas de saneamento básico, sob os pontos de vista operacional, econômico-financeiro, ambiental e institucional.	35%
1.5.1.1.3. Conhecimento sobre a inter-relação entre as áreas afetadas ao presente estudo, ou seja, abastecimento público de água, esgotamento sanitário.	30%
Total	100%

#### 1.5.1.2. Pontuação – PT 1:

Avaliação	Pontos
Não apresentado	0



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Abordou os tópicos de forma incompleta e sem objetividade	5
Abordou os tópicos de forma completa e objetiva	10

### 1.5.2. Planejamento dos trabalhos - PT-2:

#### 1.5.2.1. Participação percentual na PT 2

Tópico	Participação
1.5.2.1.1. Cronograma físico e plano de trabalho, com descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo Licitante.	35%
1.5.2.1.2. Precedência e fluxograma de concatenação das atividades.	20%
1.5.2.1.3. Metodologia de execução das atividades.	35%
1.5.2.1.4. Estrutura organizacional, com alocação da equipe técnica às atividades previstas.	10%
Total	100%

#### 1.5.2.2. Pontuação – PT -2 :

Avaliação	Pontos
Não apresentado	0
Abordou os tópicos de forma incompleta e sem objetividade	5
Abordou os tópicos de forma completa e objetiva	10

### 1.5.3. Experiência do Coordenador Geral - PT-3:

#### 1.5.3.1. Participação percentual na PT - 3:

Tópico	Participação
1.5.3.1.1. Tempo total de experiência como Coordenador, resultante da somatória dos tempos de duração das atividades exercidas atestadas pelos contratantes, sendo desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente	50%
1.5.3.1.2. Adequação dos trabalhos realizados em relação aos requeridos no escopo desta Licitação	50%
Total	100%



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### 1.5.3.2. Pontuação – PT 3:

#### 1.5.3.2.1. Tempo de experiência:

<b>Tempo</b>	<b>Pontos</b>
menos de 2 anos	0
de 2 até 6 anos	2
mais de 6 até 10 anos	5
mais de 10 até 14 anos	8
mais de 14 anos	10

#### 1.5.3.2.2. Adequação dos trabalhos de coordenação realizados em consonância com o escopo da Licitação:

<b>QUANTIDADES DE ATESTADOS</b>	<b>PONTOS</b>
Não apresentado	0
1 atestado	2
2 atestados	4
3 atestados	6
4 atestados	8
5 atestados	10

#### 1.5.4. Experiência da Equipe Técnica (PT-4), cuja nota final para o item será a média das notas de cada profissional do item 4.3.4., letras "a" até "f":

##### 1.5.4.1. Participação percentual na PT:

<b>Tópico</b>	<b>Participação</b>
1.5.4.1.1. Tempo de experiência nas áreas de atuação acima descritas, medido em <b>meses de trabalho</b> , que tenham identidade com os tempos exigidos no objeto desta Licitação, associados à, no máximo, duas das áreas de atuação descritas de "a" até "h", do subitem 4.3.4., desconsideradas as atividades realizadas concomitantemente.	50%



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1.5.4.1.2. Adequação dos trabalhos realizados em relação aos requeridos no escopo desta Licitação	50%
Total	100%

### 1.5.4.2. Pontuação:

#### 1.5.4.2.1. Tempo de experiência:

Tempo	Pontos
Menos de 1 ano	0
De 1 até 4 anos	2
Mais de 4 até 7 anos	5
Mais de 7 até 10 anos	8
+ de 10 anos	10

#### 1.5.4.2.2. Adequação dos trabalhos realizados às especialidades dos profissionais:

QUANTIDADES DE ATESTADOS	PONTOS
Não apresentado	0
1 atestado	2
2 atestados	4
3 atestados	6
4 atestados	8
5 atestados	10

1.6. Para cálculo das pontuações de cada PT, a aproximação será feita até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.

1.7. Será adotada a seguinte fórmula para o cálculo da Pontuação Total Técnica (NT):

$$NT = \frac{\sum (P_{nx} PT_n)}{10}$$



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Onde:

**NT** = Pontuação Total Técnica

**P<sub>n</sub>** = Peso do **PT** de ordem n, conforme item 5.2.

**PT<sub>n</sub>** = Pontuação Técnica Final do **PT** de ordem n

**n** = número de ordem do **PT**, variando de 1 a 4.

- 1.8. As Propostas Técnicas que não atingirem o mínimo de 05 (cinco) pontos por PT e 07 (sete) pontos na Pontuação Total Técnica (NT) serão desclassificadas.
- 1.9. A Comissão Julgadora de Licitação poderá, a qualquer tempo, solicitar maiores esclarecimentos, informações ou comprovação dos documentos apresentados, podendo ainda marcar data para correções meramente formais.
- 1.10. No julgamento das propostas de preços serão atribuídos 10 (dez) pontos à proposta que apresentar o menor valor total. As demais propostas serão pontuadas proporcionalmente na razão inversa do menor valor ofertado, de acordo com a seguinte fórmula:

$$NC = 10 \times \frac{V_{min}}{V}$$

V

Onde:

NC = Pontuação comercial

V<sub>min</sub> = Menor valor de proposta dentre as licitantes

V = Valor da proposta da Licitante

- 1.10.1. Para o cálculo das pontuações, a aproximação será feita até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as demais frações.
- 1.10.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários de mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

### PONTUAÇÃO FINAL (NF) CLASSIFICATÓRIA

- 1.11. A pontuação final das propostas (NF), para fins de classificação, será obtida pela média ponderada expressa abaixo, calculada com duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente:

$$NF = \frac{NT \times Pt + NC \times Pc}{Pt + Pc}$$



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Onde:

NF = Pontuação Final da Proposta

NT = Pontuação Final Técnica

NC = Pontuação Comercial

Pt = 8 = Peso atribuído à Proposta Técnica

Pc = 2 = Peso atribuído à Proposta Comercial

1.12. A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das respectivas pontuações finais.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO I.3 MODELO DE CURRÍCULO

1. Nome do profissional:		2. Área de atuação <sup>1</sup> proposta:	
3. Data de nascimento:		4. Nacionalidade:	
5. Formação: (graduação, local e ano de conclusão do curso superior):			
6. Mestrado, doutorado, especialização, etc. (área, local e data de conclusão):			
7. Filiação em entidades de Classe, se houver (nome e nº):			
8. Filiação em Associações Profissionais:			
9. Cargos ocupados (principais cargos ocupados em ordem decrescente de data):			
Empresa/Entidade/Instituição	Cargo Ocupado	Período	
<b>Trabalhos executados (máximo de 5) que ilustram a capacidade do profissional proposto de executar satisfatoriamente as tarefas a ele atribuídas (fornecer as informações abaixo, que melhor exemplificam sua capacidade para a atuação proposta no item 2 deste Currículo).</b>			
- <b>Trabalho 1</b> (nome):			
- Contratante:			
- Local de execução:		- Datas de início e término:	
- Principais características do trabalho:			
- Área de atuação neste trabalho:			
- Tempo de participação no trabalho (na área de atuação acima referida)	Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)	Duração (meses)
- Atividades executadas no trabalho:			
- <b>Trabalho 2</b> (repetir o quadro acima do “Trabalho 1”)...			
- <b>Trabalho 3... etc.</b> (repetir o quadro acima do “Trabalho 1” – <b>Máximo de 5</b> trabalhos)			
<b>11. Quadro sintético do currículo por área de atuação (detalhes no quadro complementar)</b>			

<sup>1</sup> Ver item 4.4.4 do Edital. Indicar uma área de atuação, sendo máximo de duas, de (i) a (vi). No caso do profissional indicado para **Coordenador**, indicar a letra (C).



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Atividades exercidas/Título do Estudo ou Plano	Tempo (meses)
- Trabalho 1	
- Trabalho 2	
- ..... etc.....	
- Trabalho 5 ( <b>máximo de 5</b> trabalhos executados)	
<b>Total</b> (meses), desconsideradas as atividades concomitantes	
- <b>OBS:</b> Acompanha Quadro complementar. Datar e Assinar	

### 12. Declaração:

Eu, abaixo assinado, declaro que o presente currículo descreve de modo correto o meu perfil, as qualificações e a experiência profissional. Estou plenamente ciente de que qualquer informação falsa, intencionalmente prestada neste documento, pode levar à minha desqualificação da Licitação e consequente perda de pontos para a Licitante que incluiu meu currículo na sua Proposta.

Data: \_\_\_/\_\_\_/2019

---

Assinatura do profissional proposto ou de seu representante autorizado  
(nome por extenso do representante autorizado)

*(com carimbo da empresa)*





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO II – DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

**(apresentadas fora dos envelopes)**

**ANEXO II.1**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos  
no instrumento convocatório, nos termos do inciso I do artigo 40 da Lei Estadual  
nº 6.544/1989, na redação que lhe foi dada pela Lei nº 13.121, de 7 de julho de  
2008.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II.2

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO II.3

#### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 3.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III – MODELOS PARA O ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA TÉCNICA E ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA FINANCEIRA

#### ANEXO III.1 MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N º \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **ENCAMINHA** a sua proposta técnica, contendo os seguintes documentos:

**<relacionar todos os documentos que acompanham a proposta técnica>**

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.2 MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

À Comissão Julgadora da Licitação,

O licitante \_\_\_\_\_ (firma/denominação, endereço da sede/filial, CNPJ), por intermédio do representante legal que esta subscreve, após ter analisado minuciosamente todo o conteúdo do Edital e seus anexos e ter tomado conhecimento do local e de todas as condições e obrigações para a execução do objeto, **PROPÕE** executar o objeto licitado sob sua integral responsabilidade pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), já computado o BDI, nos termos da planilha e do cronograma físico-financeiro anexos e que constituem parte indissociável desta proposta de preços.

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.3****MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS**

CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_

RECURSOS HUMANOS - MÃO-DE-OBRA	CARGA HORÁRIA (h)	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$/h)	CUSTO TOTAL (R\$)
1. COORDENADOR	3.118,75		
2. ENGENHEIRO SENIOR	6.237,50		
3. ENGENHEIRO PLENO	10.915,63		
4. ENGENHEIRO JÚNIOR	6.237,50		
5. TECNÓLOGO PLENO	6.237,50		
6. CADISTA	4.860,00		
7. CONSULTORES (1)	4.678,13		
<b>SUBTOTAL</b>			

<b>Recursos Materiais - Despesas (2)</b>			
<b>SUBTOTAL</b>			

TOTAL FINAL (Fator "k" e encargos sociais inclusos)

(1) Especialistas em políticas públicas de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional; serviços de água e esgotos; meio ambiente; estudos econômico-financeiros; aspectos legais e jurídico-institucionais referentes à política de saneamento e gestão dos recursos hídricos; e demografia, conforme item 6.2 do TR.

(2) Locação de veículos, diárias, refeições e hospedagem, incluindo todos os custos diretos e indiretos tais como mão de obra, taxa administrativa, combustíveis, pedágios, encargos sociais, seguros, manutenção, outros equipamentos, cópias xerográficas, plotagem, papel, mídia gravável, etc. incluindo todos os custos diretos e indiretos incidentes.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PLANILHAS DE PREÇOS PROPOSTOS POR MUNICÍPIO

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
1	Campos do Jordão	1	47.789	G2	
2	Santo Antonio do Pinhal	1	6.486	G1	
3	São Bento do Sapucaí	1	10.468	G2	
4	Bananal	2	10.223	G2	
5	Caçapava	2	84.752	G2	
6	Igaratá	2	8.831	G1	
7	Jambeiro	2	5.349	G1	
8	Lagoinha	2	4.841	G1	
9	Lorena	2	82.537	G2	
10	Monteiro Lobato	2	4.120	G1	
11	Pindamonhangaba	2	146.995	G3	
12	Redenção da Serra	2	3.873	G1	
13	Roseira	2	9.599	G1	
14	Santa Branca	2	13.763	G2	
15	Santa Isabel	2	50.453	G2	
16	São José dos Campos	2	629.921	G4	
17	São Luís do Paraitinga	2	10.397	G2	
18	Silveiras	2	5.792	G1	
19	Taubaté	2	278.686	G3	
20	Tremembé	2	40.984	G2	
21	Cajuru	4	23.371	G2	
22	Cássia dos Coqueiros	4	2.634	G1	
23	Divinolândia	4	11.208	G2	
24	Itobi	4	7.546	G1	
25	Mococa	4	66.290	G2	
26	Santa Cruz da Esperança	4	1.953	G1	
27	Santa Rosa de Viterbo	4	23.862	G2	
28	Serra Azul	4	11.256	G2	
29	Charqueada	5	15.085	G2	
30	Elias Fausto	5	15.775	G2	
31	Itatiba (Ares PCJ tb)	5	101.471	G3	
32	Jarinu	5	23.847	G2	
33	Mombuca (Ares PCJ tb)	5	3.266	G1	
34	Morungaba	5	11.769	G2	
35	Santa Gertrudes	5	21.634	G2	
36	Barueri	6	240.749	G3	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
37	Caieiras	6	86.529	G2	
38	Cajamar	6	64.114	G2	
39	Diadema	6	386.089	G4	
40	Embu das Artes	6	240.230	G3	
41	Ferraz de Vasconcelos	6	168.306	G3	
42	Francisco Morato	6	154.472	G3	
43	Franco da Rocha	6	131.604	G3	
44	Itapeverica da Serra	6	152.614	G3	
45	Itapevi	6	200.769	G3	
46	Mairiporã	6	80.956	G2	
47	Rio Grande da Serra	6	43.974	G2	
48	Taboão da Serra	6	244.528	G3	
49	Santos	7	419.400	G4	
50	Buritizeira	8	4.053	G1	
51	Itirapuã	8	5.914	G1	
52	Jeriquara	8	3.160	G1	
53	Pedregulho	8	15.700	G2	
54	Restinga	8	6.587	G1	
55	Ribeirão Corrente	8	4.273	G1	
56	Rifaina	8	3.436	G1	
57	Espírito Santo do Pinhal	9	41.907	G2	
58	Guariba	9	35.486	G2	
59	Santo Antonio do Jardim	9	5.943	G1	
60	Araçariquama	10	17.080	G2	
61	Cabreúva	10	41.604	G2	
62	Apiáí	11	25.191	G2	
63	Barra do Chapéu	11	5.244	G1	
64	Barra do Turvo	11	7.729	G1	
65	Cajati	11	28.372	G2	
66	Cananéia	11	12.226	G2	
67	Eldorado	11	14.641	G2	
68	Iguape	11	28.841	G2	
69	Ilha Comprida	11	9.025	G1	
70	Iporanga	11	4.299	G1	
71	Itaoca	11	3.228	G1	
72	Itapirapuã Paulista	11	3.880	G1	
73	Itariri	11	15.471	G2	
74	Jacupiranga	11	17.208	G2	
75	Juquiá	11	19.246	G2	
76	Miracatu	11	20.592	G2	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
77	Pariquera-Açu	11	18.446	G2	
78	Pedro de Toledo	11	10.204	G2	
79	Registro	11	54.261	G2	
80	Ribeira	11	3.358	G1	
81	Sete Barras	11	13.005	G2	
82	Tapiraí	11	8.012	G1	
83	Altair	12	3.815	G1	
84	Colômbia	12	5.994	G1	
85	Icém	12	7.462	G1	
86	Jaborandi	12	6.592	G1	
87	Arealva	13	7.841	G1	
88	Bocaina	13	10.859	G2	
89	Boracéia	13	4.268	G1	
90	Pederneiras	13	41.497	G2	
91	São Manuel	13	38.342	G2	
92	Torrinha	13	9.330	G1	
93	Barão de Antonina	14	3.116	G1	
94	Bernardino de Campos	14	10.775	G2	
95	Buri	14	18.563	G2	
96	Campina do Monte Alegre	14	5.567	G1	
97	Capão Bonito	14	46.178	G2	
98	Coronel Macedo	14	5.001	G1	
99	Fartura	14	15.320	G2	
100	Guapiara	14	17.998	G2	
101	Guareí	14	14.565	G2	
102	Itaberá	14	17.858	G2	
103	Itaí	14	24.008	G2	
104	Itapetininga	14	144.377	G3	
105	Itapeva	14	87.753	G2	
106	Itaporanga	14	14.549	G2	
107	Nova Campina	14	8.515	G1	
108	Pilar do Sul	14	26.406	G2	
109	Ribeirão Branco	14	18.269	G2	
110	Ribeirão Grande	14	7.422	G1	
111	Riversul	14	6.163	G1	
112	São Miguel Arcanjo	14	31.450	G2	
113	Sarutaiá	14	3.622	G1	
114	Taquarituba	14	22.291	G2	
115	Taquarivaí	14	5.151	G1	
116	Timburi	14	2.646	G1	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
117	Aspásia	15	1.809	G1	
118	Cândido Rodrigues	15	2.668	G1	
119	Cardoso	15	11.805	G2	
120	Dolcinópolis	15	2.096	G1	
121	Estrela d'Oeste	15	8.208	G1	
122	Fernando Prestes	15	5.534	G1	
123	Guarani d'Oeste	15	1.970	G1	
124	Indiaporã	15	3.903	G1	
125	Macedônia	15	3.664	G1	
126	Monte Alto	15	46.642	G2	
127	Nova Granada	15	19.180	G2	
128	Onda Verde	15	3.884	G1	
129	Orindiúva	15	5.675	G1	
130	Ouroeste	15	8.405	G1	
131	Palmares Paulista	15	10.934	G2	
132	Parapuã	20	10.844	G2	
133	Paulo de Faria	15	8.589	G1	
134	Pedranópolis	15	2.558	G1	
135	Pontes Gestal	15	2.518	G1	
136	Populina	15	4.223	G1	
137	Riolândia	15	10.575	G2	
138	Santa Albertina	15	5.723	G1	
139	Santa Clara d'Oeste	15	2.084	G1	
140	Turmalina	15	1.978	G1	
141	Urânia	15	8.836	G1	
142	Valentim Gentil	15	11.036	G2	
143	Vitória Brasil	15	1.737	G1	
144	Adolfo	16	3.557	G1	
145	Avaí	16	4.959	G1	
146	Balbinos	16	3.702	G1	
147	Ibirá	16	10.896	G2	
148	Irapuã	16	7.275	G1	
149	Novo Horizonte	16	36.593	G2	
150	Piratininga	16	12.072	G2	
151	Pongaí	16	3.481	G1	
152	Presidente Alves	16	4.123	G1	
153	Santa Ernestina	16	5.568	G1	
154	Uru	16	1.251	G1	
155	Alvinlândia	17	3.000	G1	
156	Avaré	17	82.934	G2	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
157	Cruzália	17	2.274	G1	
158	Echaporã	17	6.318	G1	
159	Fernão	17	1.563	G1	
160	Florínea	17	2.829	G1	
161	Iaras	17	6.376	G1	
162	Itatinga	17	18.052	G2	
163	Lucianópolis	17	2.249	G1	
164	Maracaí	17	13.332	G2	
165	Óleo	17	2.673	G1	
166	Pardinho	17	5.582	G1	
167	Pratânia	17	4.599	G1	
168	Quatá	17	12.799	G2	
169	Ribeirão do Sul	17	4.446	G1	
170	Santa Cruz do Rio Pardo	17	43.921	G2	
171	Tarumã	17	12.885	G2	
172	Ubirajara	17	4.427	G1	
173	Aparecida D'Oeste	18	4.450	G1	
174	Auriflama	18	14.202	G2	
175	Dirce Reis	18	1.689	G1	
176	Guzolândia	18	4.754	G1	
177	Jales	18	47.012	G2	
178	Marinópolis	18	2.113	G1	
179	Monte Aprazível	18	21.746	G2	
180	Nhandeara	18	10.725	G2	
181	Nova Canaã Paulista	18	2.114	G1	
182	Palmeira d'Oeste	18	9.584	G1	
183	Pontalinda	18	4.074	G1	
184	Rubinéia	18	2.862	G1	
185	Santa Salete	18	1.447	G1	
186	Santana da Ponte Pensa	18	1.641	G1	
187	São Francisco	18	2.793	G1	
188	São João das Duas Pontes	18	2.566	G1	
189	Sebastianópolis do Sul	18	3.031	G1	
190	Tres Fronteiras	18	5.427	G1	
191	Alto Alegre	19	4.102	G1	
192	Bento de Abreu	19	2.674	G1	
193	Coroados	19	5.238	G1	
194	Gastão Vidigal	19	4.193	G1	
195	Glicério	19	4.565	G1	
196	Lourdes	19	2.128	G1	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
197	Magda	19	3.200	G1	
198	Nipoã	19	4.274	G1	
199	Nova Luzitânia	19	3.441	G1	
200	Planalto	19	4.463	G1	
201	Rubiácea	19	2.729	G1	
202	Sud Mennucci	19	7.435	G1	
203	Turiúba	19	1.930	G1	
204	União Paulista	19	1.599	G1	
205	Zacarias	19	2.335	G1	
206	Alvaro de Carvalho	20	4.650	G1	
207	Arco Íris	20	1.925	G1	
208	Gabriel Monteiro	20	2.708	G1	
209	Iacri	20	6.419	G1	
210	Lucélia	20	19.882	G2	
211	Luiziânia	20	5.030	G1	
212	Paranapanema	20	17.808	G2	
213	Queiroz	20	2.808	G1	
214	Salmourão	20	4.818	G1	
215	Santa Mercedes	20	2.831	G1	
216	Santópolis do Aguapeí	20	4.277	G1	
217	Tupã	20	63.476	G2	
218	Adamantina	21	33.797	G2	
219	Alfredo Marcondes	21	3.891	G1	
220	Borá	21	805	G1	
221	Caiabu	21	4.072	G1	
222	Emilianópolis	21	3.020	G1	
223	Flora Rica	21	1.752	G1	
224	Flórida Paulista	21	12.848	G2	
225	Inúbia Paulista	21	3.630	G1	
226	Lutécia	21	2.714	G1	
227	Oswaldo Cruz	21	30.917	G2	
228	Piquerobi	21	3.537	G1	
229	Ribeirão dos Índios	21	2.187	G1	
230	Santo Expedito	21	2.803	G1	
231	Estrela do Norte	22	2.658	G1	
232	Euclides da Cunha Paulista	22	9.585	G1	
233	Mirante Paranapanema	22	17.059	G2	
234	Narandiba	22	4.288	G1	
235	Pirapozinho	22	24.694	G2	
236	Presidente Bernardes	22	13.570	G2	



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
237	Presidente Epitácio	22	41.318	G2	
238	Presidente Prudente	22	207.610	G3	
239	Regente Feijó	22	18.494	G2	
240	Rosana	22	19.691	G2	
241	Taciba	22	5.714	G1	
242	Tarabaí	22	6.607	G1	
243	Teodoro Sampaio	22	21.386	G2	
			<b>TOTAL</b>		

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**ANEXO III.4  
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**CONCORRÊNCIA N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**PROCESSO N ° \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**CRONOGRAMA FÍSICO**

DESCRIÇÃO		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês	
Produto 1 (P1) – Plano detalhado de trabalho																				
Produto 2 (P2) – Plano Municipal de Revisão / Atualização de Água Potável e Esgotamento Sanitário	Bloco 1		13	13	13	13	12													
	Bloco 2							14	14	14	14	14	14							
	Bloco 3													20	20	18	18	18		

**CRONOGRAMA FINANCEIRO**

	Valor Estimado por Grupo	Qtd. Mun.		1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	13º Mês	14º Mês	15º Mês	16º Mês	17º Mês	18º Mês
Bloco 1		64																			
Bloco 2		84																			
Bloco 3		95																			
<b>TOTAL</b>		<b>243</b>			-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO III.5

#### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO IV – MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA O ENVELOPE Nº 3 – “HABILITAÇÃO”

#### ANEXO IV.1

#### MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 6.1.5.1. DO EDITAL

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_  
(*nome empresarial*), interessado em participar da Concorrência nº \_\_\_\_/\_\_\_\_,  
Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital, tampouco se enquadra em vedação decorrente das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999; e
- c) atende às normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

**CONCORRÊNCIA** nº xx/xxxx/xxxxx

**PROCESSO** nº 3.781/2019

**CONTRATO** nº xx/xxxx/xxxxx

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO  
ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO,  
POR MEIO DO(A) \_\_\_\_\_,  
DA SECRETARIA DE  
INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE  
E A EMPRESA \_\_\_\_\_,  
TENDO POR OBJETO \_\_\_\_\_.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) \_\_\_\_\_, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, doravante designado(a) "CONTRATANTE", neste ato representada(o) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da competência conferida pelo Decreto-Lei estadual nº 233, de 28 de abril de 1970, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, a seguir denominada "CONTRATADA", neste ato representada pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às disposições previstas na Lei estadual nº 6.544/859, Lei federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços contratação de serviços de apoio técnico e consultoria na área de planejamento de serviços e sistemas de saneamento básico para a revisão e/ou atualização de planos municipais de saneamento básico, conforme as especificações técnicas constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A execução dos serviços deverá ter início em 10 (dez) dias corridos contados a partir da data da ordem de início dos serviços, obedecidas as condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA e no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto do contrato deverá ser executado em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, correndo por conta da contratada todas as despesas necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as despesas atinentes a seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao cronograma físico-financeiro apresentado na proposta e eventuais alterações formalizadas mediante a prévia celebração de termo aditivo.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos elaborados pela contratada e instrumentais à execução do objeto deverão ser previamente aprovados pelo contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente ajuste será de 19 (dezenove) meses contados a partir da data da ordem de início dos serviços, podendo ser prorrogado mediante a celebração de termo aditivo nas hipóteses previstas no artigo 57, § 1º, da lei federal nº 8.666/1993.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O termo aditivo deverá contemplar a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Não obstante o prazo estipulado no caput desta cláusula, a vigência deste contrato estará sujeita a condição resolutiva, representada pela existência de recursos orçamentários para suportar as despesas dos exercícios financeiros seguintes ao presente.

### PARÁGRAFO QUARTO

Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo terceiro desta cláusula, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À contratada, além das obrigações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, que constitui Anexo I do edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

#### OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES GENÉRICAS

- I. - manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. executar os serviços contratados, obedecendo às instruções da fiscalização do contratante, bem como a boa técnica;
- III. assumir as despesas provenientes dos serviços necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo contratante;
- V. responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:
  - a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da contratada;
  - b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
  - c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela contratada e eventuais subcontratadas;
- VI. tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VII. manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

VIII. informar ao gestor/fiscal do contrato os nomes e funções dos empregados da contratada que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

IX. atender e respeitar todas as normas de medicina, higiene e segurança do trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

X. disponibilizar equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste.

XI. indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto ao contratante, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

XII. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

XIII. responsabilizar-se integralmente pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei federal nº 8.078/1990), ficando o contratante autorizado a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente ao prejuízo apurado;

XIV. apresentar, sempre que exigido pelo contratante, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao contratante por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;

XV. relatar ao contratante, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;

XVI. fornecer ao contratante os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

XVII. paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

XVIII. submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor/fiscal do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos ao contratante;

XIX. acatar todas as determinações do contratante quanto à interpretação de projetos ou quaisquer documentos gerados em decorrência da contratação;

XX. assegurar ao contratante os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela contratada e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, permitindo ao contratante distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;

XXI. não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

XXII. conceder livre acesso de empregados da ARSESP, bem como dos órgãos de controle, aos processos, documentos, informações, registros contábeis e locais de execução referentes ao objeto contratado.

### **CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

XXII. abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXIII. conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei federal nº 12.846/2013 e do Decreto estadual nº 60.106/2014, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

O contratante obriga-se a:

- I- expedir ordem de início dos serviços;
- II- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- fornecer à contratada todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- VI- notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- VII- prestar à contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

VIII- indicar o gestor/fiscal do contrato, nos termos do artigo 67 da Lei federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS**

O contratante realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela contratada.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo preposto indicado pela contratada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A fiscalização exercida pelo contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do contratante ou de seus agentes e prepostos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO**

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os custos diretos (CD) e benefícios e despesas indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; margem de lucro da proponente; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica; despesas administrativas e de escritório, entre outros.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Caso a contratada seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei complementar federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante o contratante, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

### **CLAUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

No presente exercício as despesas decorrentes desta contratação irão onerar o crédito orçamentário 9.326.811,60 (nove milhões, trezentos e vinte e seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos), de classificação funcional programática e categoria econômica \_\_\_\_\_.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Quando a execução do contrato se protrair para além do presente exercício financeiro, as despesas em cada exercício subsequente ao inicial correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto da presente licitação, em sua totalidade, dar-se-á após a entrega e aprovação do último produto, conforme estabelecido no Termo de Referência.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O objeto contratado será recebido em etapas pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, nas condições seguintes:

1 - Provisoriamente, na data da entrega ao responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE, do produto correspondente à respectiva etapa prevista no Cronograma de Execução, acompanhado:

- a) da relação do pessoal envolvido na execução do produto entregue;
- b) das folhas de pagamento do pessoal envolvido na execução do produto entregue;
- c) dos comprovantes de recolhimentos do INSS e do FGTS do pessoal envolvido na execução do produto entregue.

2 - Definitivamente, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados do recebimento provisório, ou da data de conclusão das correções efetuadas com base no item 3 do Parágrafo Único desta Cláusula, após o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE atestar a execução da etapa avençada e aprovar o produto entregue, em relação ao Cronograma de execução, à adequação e à qualidade do mesmo em relação à Proposta Técnica apresentada.

3 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a CONTRATADA deverá refazê-los no prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de comunicação expressa nesse sentido encaminhada pelo CONTRATANTE, observando as condições que vierem a ser estabelecidas para tal regularização pelo responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

3.1 – na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados ou na hipótese de não terem sido executados integral ou parcialmente, conforme Cronograma de Execução, o responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE deverá manifestar-se conclusivamente sobre a aplicação de sanções, nos termos da Resolução SSE n.º 11/2010.

4 – O responsável técnico pelo acompanhamento e fiscalização do contrato indicado pelo CONTRATANTE para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Contrato determinará a regularização das falhas ou defeitos observados na execução dos serviços, ficando suspensos os pagamentos até o cumprimento regular da obrigação pela CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS**

Os pagamentos referentes à execução de cada um dos produtos serão efetuados em conformidade com as entregas e aceitação destes, correspondendo às etapas concluídas do Termo de Referência.

As notas fiscais deverão ser emitidas pela contratada somente após a aprovação dos relatórios, e o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de entrega da respectiva nota fiscal mediante a apresentação na Coordenadoria de Saneamento – CSAN, Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345- Alto de Pinheiros, São Paulo, SP, dos originais da fatura, acompanhados do atestado de recebimento obtido na forma prevista no item 2 do parágrafo Único da Cláusula Nona.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei complementar federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

i - quando da celebração do contrato, a contratada deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

ii - caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) o contratante, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da contratada no prazo previsto na legislação municipal.

b) para tanto, a contratada deverá destacar o valor da retenção, a título de “retenção para o ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

iii - caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) a contratada deverá apresentar declaração da municipalidade competente com



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

a indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) mensalmente, a contratada deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a contratada apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura ao contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da contratada no Banco do Brasil em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

i. a contratada entregará os relatórios de medição ao contratante em até dois dias úteis após a sua realização;

ii. o contratante deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela contratada, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;

iii. a contratada apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo contratante. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.

iv. a não aprovação dos valores pelo contratante deverá ser comunicada à contratada no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.

v. as faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao contratante. a devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato;

vi. eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN Estadual", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela contratada, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799/2008.

### PARÁGRAFO QUARTO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

O contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

A realização de pagamentos não isentará a contratada das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a contratada tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTE DE PREÇOS**

Os preços serão reajustados, observando-se a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta, e o índice a ser utilizado é o IPC/FIPE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos no artigo 65, inciso II, "d", da Lei federal nº 8.666/1993, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela contratada ou pelo contratante, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no caput desta cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;

III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.

VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à contratada, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES DO OBJETO**

A critério exclusivo do contratante, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições avençadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao objeto do contrato, até o limite de:

I. 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para acréscimos, no caso de reforma de edifícios;

II. 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, para supressões e acréscimos, nos demais casos.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993. é nula a alteração determinada por ordem verbal da contratante, ainda que proveniente da autoridade competente para autorizar a celebração do termo aditivo.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os acréscimos e supressões serão calculados sobre o valor original atualizado do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração previstos em lei.

I. a compensação entre acréscimos e supressões somente será admitida, em caráter excepcional, quando cumulativamente estiverem presentes os requisitos fixados na Decisão nº 215/1999, do plenário do Tribunal de Contas da União, quais sejam:

a) a alteração seja consensual;

b) não acarrete para a administração encargos contratuais superiores aos oriundos de uma eventual rescisão contratual por razões de interesse público, acrescidos aos custos da elaboração de um novo procedimento licitatório;

c) não possibilite a inexecução contratual, à vista do nível de capacidade técnica e econômico-financeira do contratado;

d) decorra de fatos supervenientes que impliquem em dificuldades não previstas



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- ou imprevisíveis por ocasião da contratação inicial;
- e) não ocasione a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos;
- f) seja necessária à completa execução do objeto original do contrato, à otimização do cronograma de execução e à antecipação dos benefícios sociais e econômicos decorrentes;
- g) demonstre-se que as consequências da outra alternativa (i.e., rescisão contratual, seguida de nova licitação e contratação) importam sacrifício insuportável ao interesse coletivo a ser atendido pela obra ou serviço, inclusive quanto à sua urgência e emergência.

II. a compensação excepcional entre acréscimos e supressões só será autorizada se os requisitos elencados no inciso I desta cláusula forem atestados nos autos do processo administrativo pelo gestor/fiscal do contrato e contarem com justificativa expressa por parte da autoridade competente para autorizar a celebração do aditamento.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os acréscimos tomarão por base os valores unitários previstos na planilha de preços unitários e totais apresentados pela contratada à época da licitação.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Aos valores a serem acrescidos ao contrato e apurados na forma do parágrafo anterior será aplicado o mesmo percentual de desconto resultante da diferença entre o valor total constante da planilha orçamentária detalhada, que integra o edital, e o valor final proposto pela contratada, acrescentando-se a esse resultado o mesmo percentual do BDI indicado na proposta. Quando cabível, o resultado final será atualizado pelos mesmos índices de reajuste de preços previstos neste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

A contratada não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pelo contratante, deverão obedecer aos termos e condições previstos no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

A fusão, cisão ou incorporação da contratada não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo contratante, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no edital da licitação,



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do contratante para dar continuidade ao contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

A garantia de execução contratual, quando exigida pelo contratante em decorrência da celebração do contrato, deverá obedecer às normas previstas no edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, perante o contratante ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/1993 ou nos artigos 80 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, nos termos do edital indicado no preâmbulo deste instrumento e do seu Anexo VI.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RESCISÃO DO CONTRATO**

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei federal nº 8.666/1993 e artigos 75 a 82 da Lei estadual nº 6.544/1989, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A contratada reconhece, desde já, os direitos do contratante nos casos de rescisão administrativa do contrato, prevista no artigo 79 da Lei federal nº 8.666/1993, e no artigo 77 da Lei estadual nº 6.544/1989.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III. multas e eventuais indenizações.

### PARÁGRAFO QUARTO

Rescindido o contrato, o contratante assinalará prazo para que a contratada desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

### PARÁGRAFO QUINTO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na cláusula quarta deste instrumento, poderá submeter a contratada à rescisão unilateral do contrato, a critério do contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei federal nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 60.106/2014.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela contratada;

II - serão de propriedade exclusiva do contratante os relatórios e quaisquer outros documentos elaborados pela contratada para a execução do objeto por ela executado.

III - aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 8.666/93 e disposições regulamentares.

IV - para dirimir quaisquer questões decorrentes do contrato, não resolvidas na esfera administrativas, será competente o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20xx.

\_\_\_\_\_  
contratante

\_\_\_\_\_  
contratada



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE**

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

testemunhas:

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_

(nome, RG e CPF)



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VI - RESOLUÇÃO SIMA Nº 30, DE 10 DE MAIO DE 2019

*Dispõe sobre a aplicação das sanções decorrentes dos procedimentos licitatórios e dos contratos administrativos, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 3º do Decreto estadual nº 31.138, de 09 de janeiro de 1990, com a redação dada pelo artigo 2º do Decreto estadual nº 33.701, de 22 de agosto de 1991, e

Considerando as disposições das Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989;

Considerando a importância em adotar, no âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, uma padronização na aplicação de sanções;

Considerando a busca da eficiência no serviço público através da descentralização de atribuições;

Considerando que o procedimento e aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no âmbito da Chefia de Gabinete propiciará a celeridade do exame originário e recursal da matéria; e

Considerando o disposto no item 1, do § 1º, do artigo 1º, do Decreto estadual nº 48.999, de 29 de setembro de 2004,

#### **RESOLVE:**

#### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - No âmbito da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a aplicação das sanções de natureza pecuniária, de advertência, de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, de declaração de inidoneidade, a que se referem os artigos 81, 86 e 87, I, II, III e IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os artigos 79, 80 e 81, I, II, III e IV, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989, e o impedimento de licitar e contratar com a Administração e a multa, a que se refere o artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução.

**Artigo 2º** - As sanções serão aplicadas com observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

**Artigo 3º** - As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de prévia e ampla defesa, observado, no que couber, o procedimento estabelecido nas instruções contidas na Resolução da Casa Civil nº 52, de 19 de julho de 2005, do Comitê de Qualidade da Gestão Pública, ou em outro ato regulamentar que a substituir.

### CAPÍTULO II DOS PRAZOS

**Artigo 4º** - O prazo para apresentação de defesa prévia em observância ao disposto no artigo 87, §§ 2º e 3º da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, artigo 10 do Decreto estadual nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015, bem como na Resolução da Casa Civil, nº 52, de 19 de julho de 2005, será de:

I - 5 (cinco) dias úteis, quando a sanção proposta for de advertência, multa ou de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas respectivamente nos incisos I, II e III do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

II - 10 (dez) dias, quando a sanção proposta for de declaração de inidoneidade nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou de impedimento de licitar e contratar com o Estado e multa prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Artigo 5º** - Da decisão que sancionar a licitante ou a contratada, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

**Artigo 6º** - Na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Artigo 7º** - A contagem dos prazos de entrega e de início de execução do objeto contratual será feita em dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data estabelecida no instrumento contratual.

Parágrafo único - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente na Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

### CAPÍTULO III DAS INFRAÇÕES

**Artigo 8º** - As condutas consideradas infrações passíveis de serem sancionadas são:

I - Nos termos, respectivamente, do caput dos artigos 86 e 87 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) O atraso injustificado na execução do contrato;
- b) Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

II - Nos termos do artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) Não celebrar a contratação dentro do prazo de validade da respectiva proposta;
- b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;
- e) Não manter a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**Artigo 9º** - O atraso injustificado igual ou superior ao prazo estipulado na contratação para entrega do objeto será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado da autoridade competente.

**Artigo 10** - A recusa injustificada, impedimento decorrente de descumprimento de obrigações assumidas durante a licitação ou impedimento legal do adjudicatário em assinar o instrumento de contrato ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença.

### **CAPÍTULO IV DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**Artigo 11** - Pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, assim como o atraso injustificado ou sua execução irregular, bem como o comportamento inidôneo durante o procedimento licitatório ou de contratação poderá, garantida a defesa prévia, ser aplicada à contratada as seguintes sanções:

I - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

II - Para licitações/contratações regidas pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por período não superior a 5 (cinco) anos;

b) multa.

**Artigo 12** - As sanções de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão, também, ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão dos contratos regidos pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuírem idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**Artigo 13** - A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

**Artigo 14** - As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios e de contratos.

**Artigo 15** - A adjudicatária/contratada, em razão de sua inadimplência, arcará, ainda, a título de perdas e danos, com a correspondente diferença de preços verificada em decorrência de nova contratação, se nenhum dos classificados remanescentes aceitar a contratação nos termos propostos pela inadimplente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

### DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

**Artigo 16** - A pena de advertência será aplicada a critério da autoridade, quando o contratado infringir obrigação contratual pela primeira vez, exceto nas contratações decorrentes de certames realizados na modalidade pregão, prevista na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### DA SANÇÃO DE MULTA

**Artigo 17** - A pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% (trinta por cento) do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato;

II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela;

b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo estipulado na contratação para entrega do objeto ou de sua parcela, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

§1º - Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste artigo, incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

§2º - A reincidência, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução, referente ao descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa acrescida em 100% (cem por cento) sobre seu valor.

§3º - O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da Administração, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção, ou descontado da garantia prestada para o mesmo contrato.

§4º - Inexistindo o desconto nos moldes previstos no §3º deste artigo, o correspondente valor deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

§5º - O valor da penalidade ficará restrito ao valor total do contrato.

**Artigo 18** - O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro de devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

**Artigo 19** - O valor das multas terá como base de cálculo o valor da contratação, reajustado e atualizado monetariamente pelo índice da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo - UFESP, desde a data do descumprimento da obrigação até a data do efetivo recolhimento.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

Parágrafo único - O valor da multa deverá ser recolhido, através de depósito bancário, em conta corrente, em nome da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da notificação.

**Artigo 20** - A multa pecuniária pode ser aplicada conjuntamente com as sanções previstas nas alíneas "c" e "d", do inciso I, e na alínea "a", do inciso II, todos do artigo 11 da presente Resolução.

### **DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 21** - As hipóteses para aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstas no inciso III, do artigo 87, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, são:

I - atraso na entrega de bens e serviços de escopo;

II - não entrega de bens e serviços de escopo;

III - descumprimento ou abandono das obrigações contratuais em se tratando de serviços contínuos;

IV - outros descumprimentos das obrigações contratuais ou comportamentos inidôneos durante o procedimento de licitação/contratação, para os quais, após a devida análise do caso concreto, não venham a se enquadrar, pelas suas peculiaridades, na aplicação da sanção tratada no artigo 26, desta Resolução.

**Artigo 22** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo I, desta Resolução.

**Artigo 23** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo II, desta Resolução.

**Artigo 24** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 será efetuado em conformidade com o Anexo III, desta Resolução.

**Artigo 25** - O cálculo do tempo da sanção aplicável na hipótese prevista no inciso IV, do artigo 21 será calculado, caso a caso, considerando-se as peculiaridades do mesmo, seu efeito perante o interesse público e os objetivos da Administração, sempre se pautando pelos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

### **DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

**Artigo 26** - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada considerando as características de cada caso, suas peculiaridades e pautando-se pelo princípio da legalidade, devendo, obrigatoriamente, serem justificadas no processo administrativo e endossadas pela autoridade competente.

### **CAPÍTULO V DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES**

**Artigo 27** - Caso seja constatado, nos autos do processo administrativo, que o inadimplemento trouxe prejuízos ou transtornos à Administração, a sanção aplicável nas hipóteses versadas nos artigos 17 e 21, I, II e III, calculada nos termos dos artigos 22 a 25 será acrescida de 100% (cem por cento), o mesmo acontecendo caso haja o descumprimento total das obrigações contratuais, seja pela não execução integral do objeto contratual, seja pelos motivos previstos nos termos dos artigos 9º e 10, desta Resolução.

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, entende-se por prejuízo, não só em relação à questão financeira, mas, também, ao princípio da eficiência almejada pela Administração.

**Artigo 28** - A reincidência no descumprimento das obrigações contratuais ensejará a aplicação da sanção prevista nos artigos 22 a 25, desta Resolução, acrescida de 50% (cinquenta por cento).

Parágrafo único - Para fins desta Resolução, considera-se reincidência, o fato da empresa contratada ter inadimplido, nos termos do artigo 21 desta Resolução, no período de 12 (doze) meses, contados da aplicação de sanção anterior (prevista no artigo 87, III, da Lei federal nº 8.666/93, artigo 81, III, da Lei estadual nº 6.544/89 e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520/02) no âmbito da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente e a ocorrência do fato gerador da sanção atual.

**Artigo 29** - Na hipótese de haver mais de uma circunstância agravante, ambas serão calculadas nos termos dos artigos 22 a 25, somando-se os acréscimos previstos nos artigos 27 e 28.

### **CAPÍTULO VI DA COMPETÊNCIA**

**Artigo 30** - A competência para aplicar, no âmbito de todas as unidades de despesas, as sanções, tratadas nesta Resolução, é do Chefe de Gabinete, à exceção da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de 1989.

**Artigo 31** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, prevista no inciso IV, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, do artigo 81, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de junho de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

1989, é de competência do Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente.

**Artigo 32** - No caso de contratação advinda de Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão gerenciador aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório e das decorrentes do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão gerenciador integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 33** - No caso de contratação advinda do Sistema de Registro de Preços - SRP, compete ao órgão participante aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações. Sendo o órgão participante integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, a competência deve seguir a previsão dos artigos 30 e 31, desta Resolução.

**Artigo 34** - Fica delegada ao Chefe de Gabinete a competência para aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Estado, estabelecida no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 35** - A contagem do prazo será suspensa quando do recebimento provisório do material ou serviço, sendo retomado quando não aceito pelo contratante, a partir do primeiro dia útil seguinte ao da notificação da recusa.

**Artigo 36** - Observado as disposições desta Resolução, a Administração só poderá deixar de aplicar a sanção se verificado que:

I - não houve infração ou que o notificado não foi o seu autor;

II - a infração decorreu de caso fortuito ou força maior;

III - especificamente em relação à aplicação da sanção de multa, a mesma será dispensada quando estiverem presentes todos os seguintes critérios:

a) for decorrente de inobservância, por parte da contratada, do prazo de entrega pactuado, previsto no inciso I, do artigo 21, desta Resolução;

b) não ter gerado prejuízo à Administração, nos termos previstos no parágrafo único, do artigo 27, desta Resolução;

c) se referir a evento único, não havendo reincidência dentro do prazo previsto no parágrafo único, do artigo 28, desta Resolução;

d) não houver a aplicação à contratada, no mesmo caso concreto, da sanção de



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, previstos no artigo 87, inciso III, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

e) o valor da multa for inferior ao custo médio estimado de instrução do processo sancionatório.

Parágrafo único - Considera-se o montante de 4,624 (quatro inteiros, seiscentos e vinte e quatro milésimos) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo - UFESPs como sendo o custo médio estimado para instrução de um processo sancionatório.

**Artigo 37** - Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no sítio eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso à Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - BEC/SP e aos demais sistemas eletrônicos mantidos por órgãos ou entidades da Administração Estadual, e no caso da penalidade de inidoneidade o próprio sistema deverá registrar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

**Artigo 38** - As disposições desta Resolução aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 39** - Cópia desta Resolução deverá, obrigatoriamente, integrar os atos convocatórios dos certames, ou, nos casos de contratações com dispensa ou inexigibilidade de licitação, dos respectivos instrumentos de contrato.

**Artigo 40** - Quanto às omissões desta Resolução, aplicam-se as disposições legais e regulamentares pertinentes.

**Artigo 41** - A Chefia de Gabinete poderá expedir normas complementares, quando julgar necessárias, para orientação das ações a serem adotadas pelas unidades da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, no cumprimento das disposições desta Resolução.

**Artigo 42** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Resolução SMA nº 139, de 31 de outubro de 2017.

### ANEXO I ATRASO NA ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso I, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = EE / PE * DA$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

EE = total de dias contados do início do tempo para entrega até a efetiva entrega do objeto contratual  
PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega  
DA = dias de atraso na entrega do objeto

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo I, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,0
10.000,01	50.000,00	1,1
50.000,01	100.000,00	1,2
100.000,01	em diante	1,3

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV – O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### ANEXO II NÃO ENTREGA DE BENS E SERVIÇOS DE ESCOPO

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso II, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I – O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = PE * 2$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

PE = quantitativo de dias previstos contratualmente para entrega

II – Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo II, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor contratual correspondente ao objeto inadimplido, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores		fator
até	10.000,00	1,2
10.000,01	50.000,00	1,3
50.000,01	100.000,00	1,4
100.000,01	em diante	1,5



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

III - Sobre o valor "ST" deve ser multiplicado, de forma acumulativa, sobre os fatores previstos nos artigos 27 e 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

IV - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.

### ANEXO III DESCUMPRIMENTO OU ABANDONO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS EM SE TRATANDO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

O cálculo do tempo da sanção para a hipótese prevista no inciso III, do artigo 21 desta Resolução, será assim obtida:

I - O quantitativo de dias de sanção corresponderá à aplicação da seguinte fórmula paramétrica  $SA = DI / DC * DI$ ;

Onde:

SA = base de cálculo do quantitativo de dias para a aplicação da sanção

DI = total de dias correspondentes ao inadimplemento contratual

DC = quantitativo de dias do contrato, considerando, para tal, o total de dias deste a celebração contratual até o último dia previsto no último termo de prorrogação, caso tenha havido

II - Sobre o valor obtido no inciso I, deste Anexo III, "SA", multiplicar-se-á o fator da tabela abaixo, que tem como base o valor mensal atualizado estimado para o contrato, resultando no quantitativo de dias a ser aplicado na presente sanção (ST);

Tabela de fator para sanção		
faixa de valores (mensal)		fator
até	10.000,00	2,0
10.000,01	50.000,00	2,1
50.000,01	100.000,00	2,2
100.000,01	em diante	2,3

III - Caso o resultado "ST" for inferior a 50% do total de dias de inadimplemento "DI", considerar-se-á  $ST = DI \div 2$ .

IV - Caso o inadimplemento tenha ocorrido com 90 (noventa) dias ou menos, em relação ao final da vigência contratual, o valor "ST" deve ser multiplicado por 2 (dois) e aplicado, de forma cumulativa, o fator previsto no artigo 28, desta Resolução, obtendo-se o total geral de dias "SF".

V - O total geral de dias de sanção a ser aplicado "SF", caso resulte em numeral com casas decimais, deverá ser arredondado para cima.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

### ANEXO VII – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

RECURSOS HUMANOS - MÃO-DE-OBRA	CARGA HORÁRIA (h)	CUSTOS UNITÁRIOS (R\$/h)	CUSTO TOTAL (R\$)
1. COORDENADOR	3.118,75	396,16	1.235.524,00
2. ENGENHEIRO SENIOR	6.237,50	241,81	1.508.289,88
3. ENGENHEIRO PLENO	10.915,63	164,83	1.799.222,47
4. ENGENHEIRO JÚNIOR	6.237,50	130,05	811.186,88
5. TECNÓLOGO PLENO	6.237,50	117,73	734.340,88
6. CADISTA	4.860,00	62,86	305.499,60
7. CONSULTORES (1)	4.678,13	432,50	2.023.289,06
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>8.417.352,76</b>

<b>Recursos Materiais - Despesas (2)</b>			909.458,84
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>909.458,84</b>

**TOTAL FINAL (Fator "k" e encargos sociais inclusos)** **9.326.811,60**

(1) Especialistas em políticas públicas de saneamento básico, recursos hídricos, meio ambiente e desenvolvimento regional; serviços de água e esgotos; meio ambiente; estudos econômico-financeiros; aspectos legais e jurídico-institucionais referentes à política de saneamento e gestão dos recursos hídricos; e demografia, conforme item 6.2 do TR.

(2) Locação de veículos, diárias, refeições e hospedagem, incluindo todos os custos diretos e indiretos tais como mão de obra, taxa administrativa, combustíveis, pedágios, encargos sociais, seguros, manutenção, outros equipamentos, cópias xerográficas, plotagem, papel, mídia gravável, etc. incluindo todos os custos diretos e indiretos incidentes.



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
1	Santo Antonio do Pinhal	1	6.486	G1	30.590,60
2	Campos do Jordão	1	47.789	G2	44.205,28
3	São Bento do Sapucaí	1	10.468	G2	44.205,28
4	Igaratá	2	8.831	G1	30.590,60
5	Jambeiro	2	5.349	G1	30.590,60
6	Lagoinha	2	4.841	G1	30.590,60
7	Monteiro Lobato	2	4.120	G1	30.590,60
8	Redenção da Serra	2	3.873	G1	30.590,60
9	Roseira	2	9.599	G1	30.590,60
10	Silveiras	2	5.792	G1	30.590,60
11	Bananal	2	10.223	G2	44.205,28
12	Caçapava	2	84.752	G2	44.205,28
13	Lorena	2	82.537	G2	44.205,28
14	Santa Branca	2	13.763	G2	44.205,28
15	Santa Isabel	2	50.453	G2	44.205,28
16	São Luís do Paraitinga	2	10.397	G2	44.205,28
17	Tremembé	2	40.984	G2	44.205,28
18	Pindamonhangaba	2	146.995	G3	65.509,98
19	Taubaté	2	278.686	G3	65.509,98
20	São José dos Campos	2	629.921	G4	97.393,42
21	Cássia dos Coqueiros	4	2.634	G1	30.590,60
22	Itobi	4	7.546	G1	30.590,60
23	Santa Cruz da Esperança	4	1.953	G1	30.590,60
24	Cajuru	4	23.371	G2	44.205,28
25	Divinolândia	4	11.208	G2	44.205,28
26	Mococa	4	66.290	G2	44.205,28
27	Santa Rosa de Viterbo	4	23.862	G2	44.205,28
28	Serra Azul	4	11.256	G2	44.205,28
29	Mombuca (Ares PCJ tb)	5	3.266	G1	30.590,60
30	Charqueada	5	15.085	G2	44.205,28
31	Elias Fausto	5	15.775	G2	44.205,28
32	Jarinu	5	23.847	G2	44.205,28
33	Morungaba	5	11.769	G2	44.205,28
34	Santa Gertrudes	5	21.634	G2	44.205,28
35	Itatiba (Ares PCJ tb)	5	101.471	G3	65.509,98
36	Caieiras	6	86.529	G2	44.205,28
37	Cajamar	6	64.114	G2	44.205,28
38	Mairiporã	6	80.956	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
39	Rio Grande da Serra	6	43.974	G2	44.205,28
40	Barueri	6	240.749	G3	65.509,98
41	Embu das Artes	6	240.230	G3	65.509,98
42	Ferraz de Vasconcelos	6	168.306	G3	65.509,98
43	Francisco Morato	6	154.472	G3	65.509,98
44	Franco da Rocha	6	131.604	G3	65.509,98
45	Itapecerica da Serra	6	152.614	G3	65.509,98
46	Itapevi	6	200.769	G3	65.509,98
47	Taboão da Serra	6	244.528	G3	65.509,98
48	Diadema	6	386.089	G4	97.393,42
49	Santos	7	419.400	G4	97.393,42
50	Buritizal	8	4.053	G1	30.590,60
51	Itirapuã	8	5.914	G1	30.590,60
52	Jeriquara	8	3.160	G1	30.590,60
53	Restinga	8	6.587	G1	30.590,60
54	Ribeirão Corrente	8	4.273	G1	30.590,60
55	Rifaina	8	3.436	G1	30.590,60
56	Pedregulho	8	15.700	G2	44.205,28
57	Santo Antonio do Jardim	9	5.943	G1	30.590,60
58	Espírito Santo do Pinhal	9	41.907	G2	44.205,28
59	Guariba	9	35.486	G2	44.205,28
60	Araçariguama	10	17.080	G2	44.205,28
61	Cabreúva	10	41.604	G2	44.205,28
62	Barra do Chapéu	11	5.244	G1	30.590,60
63	Barra do Turvo	11	7.729	G1	30.590,60
64	Ilha Comprida	11	9.025	G1	30.590,60
65	Iporanga	11	4.299	G1	30.590,60
66	Itaoca	11	3.228	G1	30.590,60
67	Itapirapuã Paulista	11	3.880	G1	30.590,60
68	Ribeira	11	3.358	G1	30.590,60
69	Tapiraí	11	8.012	G1	30.590,60
70	Apiaí	11	25.191	G2	44.205,28
71	Cajati	11	28.372	G2	44.205,28
72	Cananéia	11	12.226	G2	44.205,28
73	Eldorado	11	14.641	G2	44.205,28
74	Iguape	11	28.841	G2	44.205,28
75	Itariri	11	15.471	G2	44.205,28
76	Jacupiranga	11	17.208	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
77	Juquiá	11	19.246	G2	44.205,28
78	Miracatu	11	20.592	G2	44.205,28
79	Pariquera-Açu	11	18.446	G2	44.205,28
80	Pedro de Toledo	11	10.204	G2	44.205,28
81	Registro	11	54.261	G2	44.205,28
82	Sete Barras	11	13.005	G2	44.205,28
83	Altair	12	3.815	G1	30.590,60
84	Colômbia	12	5.994	G1	30.590,60
85	Icém	12	7.462	G1	30.590,60
86	Jaborandi	12	6.592	G1	30.590,60
87	Arealva	13	7.841	G1	30.590,60
88	Boracéia	13	4.268	G1	30.590,60
89	Torrinha	13	9.330	G1	30.590,60
90	Bocaina	13	10.859	G2	44.205,28
91	Pederneiras	13	41.497	G2	44.205,28
92	São Manuel	13	38.342	G2	44.205,28
93	Barão de Antonina	14	3.116	G1	30.590,60
94	Campina do Monte Alegre	14	5.567	G1	30.590,60
95	Coronel Macedo	14	5.001	G1	30.590,60
96	Nova Campina	14	8.515	G1	30.590,60
97	Ribeirão Grande	14	7.422	G1	30.590,60
98	Riversul	14	6.163	G1	30.590,60
99	Sarutaiá	14	3.622	G1	30.590,60
100	Taquarivaí	14	5.151	G1	30.590,60
101	Timburi	14	2.646	G1	30.590,60
102	Bernardino de Campos	14	10.775	G2	44.205,28
103	Buri	14	18.563	G2	44.205,28
104	Capão Bonito	14	46.178	G2	44.205,28
105	Fartura	14	15.320	G2	44.205,28
106	Guapiara	14	17.998	G2	44.205,28
107	Guareí	14	14.565	G2	44.205,28
108	Itaberá	14	17.858	G2	44.205,28
109	Itaí	14	24.008	G2	44.205,28
110	Itapeva	14	87.753	G2	44.205,28
111	Itaporanga	14	14.549	G2	44.205,28
112	Pilar do Sul	14	26.406	G2	44.205,28
113	Ribeirão Branco	14	18.269	G2	44.205,28
114	São Miguel Arcanjo	14	31.450	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
115	Taquarituba	14	22.291	G2	44.205,28
116	Itapetininga	14	144.377	G3	65.509,98
117	Aspásia	15	1.809	G1	30.590,60
118	Cândido Rodrigues	15	2.668	G1	30.590,60
119	Dolcinópolis	15	2.096	G1	30.590,60
120	Estrela d'Oeste	15	8.208	G1	30.590,60
121	Fernando Prestes	15	5.534	G1	30.590,60
122	Guarani d'Oeste	15	1.970	G1	30.590,60
123	Indiaporã	15	3.903	G1	30.590,60
124	Macedônia	15	3.664	G1	30.590,60
125	Onda Verde	15	3.884	G1	30.590,60
126	Orindiúva	15	5.675	G1	30.590,60
127	Ouroeste	15	8.405	G1	30.590,60
128	Paulo de Faria	15	8.589	G1	30.590,60
129	Pedranópolis	15	2.558	G1	30.590,60
130	Pontes Gestal	15	2.518	G1	30.590,60
131	Populina	15	4.223	G1	30.590,60
132	Santa Albertina	15	5.723	G1	30.590,60
133	Santa Clara d'Oeste	15	2.084	G1	30.590,60
134	Turmalina	15	1.978	G1	30.590,60
135	Urânia	15	8.836	G1	30.590,60
136	Vitória Brasil	15	1.737	G1	30.590,60
137	Cardoso	15	11.805	G2	44.205,28
138	Monte Alto	15	46.642	G2	44.205,28
139	Nova Granada	15	19.180	G2	44.205,28
140	Palmares Paulista	15	10.934	G2	44.205,28
141	Parapuã	20	10.844	G2	44.205,28
142	Riolândia	15	10.575	G2	44.205,28
143	Valentim Gentil	15	11.036	G2	44.205,28
144	Adolfo	16	3.557	G1	30.590,60
145	Avaí	16	4.959	G1	30.590,60
146	Balbinos	16	3.702	G1	30.590,60
147	Irapuã	16	7.275	G1	30.590,60
148	Pongaí	16	3.481	G1	30.590,60
149	Presidente Alves	16	4.123	G1	30.590,60
150	Santa Ernestina	16	5.568	G1	30.590,60
151	Uru	16	1.251	G1	30.590,60
152	Ibirá	16	10.896	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
153	Novo Horizonte	16	36.593	G2	44.205,28
154	Piratininga	16	12.072	G2	44.205,28
155	Alvinlândia	17	3.000	G1	30.590,60
156	Cruzália	17	2.274	G1	30.590,60
157	Echaporã	17	6.318	G1	30.590,60
158	Fernão	17	1.563	G1	30.590,60
159	Florínea	17	2.829	G1	30.590,60
160	Iaras	17	6.376	G1	30.590,60
161	Lucianópolis	17	2.249	G1	30.590,60
162	Óleo	17	2.673	G1	30.590,60
163	Pardinho	17	5.582	G1	30.590,60
164	Pratânia	17	4.599	G1	30.590,60
165	Ribeirão do Sul	17	4.446	G1	30.590,60
166	Ubirajara	17	4.427	G1	30.590,60
167	Avaré	17	82.934	G2	44.205,28
168	Itatinga	17	18.052	G2	44.205,28
169	Maracáí	17	13.332	G2	44.205,28
170	Quatá	17	12.799	G2	44.205,28
171	Santa Cruz do Rio Pardo	17	43.921	G2	44.205,28
172	Tarumã	17	12.885	G2	44.205,28
173	Aparecida D'Oeste	18	4.450	G1	30.590,60
174	Dirce Reis	18	1.689	G1	30.590,60
175	Guzolândia	18	4.754	G1	30.590,60
176	Marinópolis	18	2.113	G1	30.590,60
177	Nova Canaã Paulista	18	2.114	G1	30.590,60
178	Palmeira d'Oeste	18	9.584	G1	30.590,60
179	Pontalinda	18	4.074	G1	30.590,60
180	Rubinéia	18	2.862	G1	30.590,60
181	Santa Salete	18	1.447	G1	30.590,60
182	Santana da Ponte Pensa	18	1.641	G1	30.590,60
183	São Francisco	18	2.793	G1	30.590,60
184	São João das Duas Pontes	18	2.566	G1	30.590,60
185	Sebastianópolis do Sul	18	3.031	G1	30.590,60
186	Tres Fronteiras	18	5.427	G1	30.590,60
187	Auriflama	18	14.202	G2	44.205,28
188	Jales	18	47.012	G2	44.205,28
189	Monte Aprazível	18	21.746	G2	44.205,28
190	Nhandeara	18	10.725	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
191	Alto Alegre	19	4.102	G1	30.590,60
192	Bento de Abreu	19	2.674	G1	30.590,60
193	Coroados	19	5.238	G1	30.590,60
194	Gastão Vidigal	19	4.193	G1	30.590,60
195	Glicério	19	4.565	G1	30.590,60
196	Lourdes	19	2.128	G1	30.590,60
197	Magda	19	3.200	G1	30.590,60
198	Nipoã	19	4.274	G1	30.590,60
199	Nova Luzitânia	19	3.441	G1	30.590,60
200	Planalto	19	4.463	G1	30.590,60
201	Rubiácea	19	2.729	G1	30.590,60
202	Sud Mennucci	19	7.435	G1	30.590,60
203	Turiúba	19	1.930	G1	30.590,60
204	União Paulista	19	1.599	G1	30.590,60
205	Zacarias	19	2.335	G1	30.590,60
206	Alvaro de Carvalho	20	4.650	G1	30.590,60
207	Arco Íris	20	1.925	G1	30.590,60
208	Gabriel Monteiro	20	2.708	G1	30.590,60
209	Iacri	20	6.419	G1	30.590,60
210	Luiziânia	20	5.030	G1	30.590,60
211	Queiroz	20	2.808	G1	30.590,60
212	Salmourão	20	4.818	G1	30.590,60
213	Santa Mercedes	20	2.831	G1	30.590,60
214	Santópolis do Aguapeí	20	4.277	G1	30.590,60
215	Lucélia	20	19.882	G2	44.205,28
216	Paranapanema	20	17.808	G2	44.205,28
217	Tupã	20	63.476	G2	44.205,28
218	Alfredo Marcondes	21	3.891	G1	30.590,60
219	Borá	21	805	G1	30.590,60
220	Caiabu	21	4.072	G1	30.590,60
221	Emilianópolis	21	3.020	G1	30.590,60
222	Flora Rica	21	1.752	G1	30.590,60
223	Inúbia Paulista	21	3.630	G1	30.590,60
224	Lutécia	21	2.714	G1	30.590,60
225	Piquerobi	21	3.537	G1	30.590,60
226	Santo Expedito	21	2.803	G1	30.590,60
227	Ribeirão dos Índios	21	2.187	G1	30.590,60
228	Adamantina	21	33.797	G2	44.205,28



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário

Chefia de Gabinete

	Município	UGRHI	População	Classificação Pop.	Valor da Revisão Plano Água e Esgoto
229	Flórida Paulista	21	12.848	G2	44.205,28
230	Oswaldo Cruz	21	30.917	G2	44.205,28
231	Estrela do Norte	22	2.658	G1	30.590,60
232	Euclides da Cunha Paulista	22	9.585	G1	30.590,60
233	Narandiba	22	4.288	G1	30.590,60
234	Taciba	22	5.714	G1	30.590,60
235	Tarabaí	22	6.607	G1	30.590,60
236	Mirante Paranapanema	22	17.059	G2	44.205,28
237	Pirapozinho	22	24.694	G2	44.205,28
238	Presidente Bernardes	22	13.570	G2	44.205,28
239	Presidente Epitácio	22	41.318	G2	44.205,28
240	Regente Feijó	22	18.494	G2	44.205,28
241	Rosana	22	19.691	G2	44.205,28
242	Teodoro Sampaio	22	21.386	G2	44.205,28
243	Presidente Prudente	22	207.610	G3	65.509,98
				<b>TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 9.326.811,60</b>



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

### ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_  
CONTRATADO: \_\_\_\_\_  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_  
OBJETO: \_\_\_\_\_  
ADVOGADO(S)/Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

#### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

#### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

#### **GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_



## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Gabinete do Secretário  
Chefia de Gabinete

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Responsáveis que assinaram o ajuste:**

#### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.